



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

EDITAL

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.417.909/0001-66, por intermédio de sua pregoeira, a Senhora Reniva Passos Oliveira, nomeada através da Portaria nº 002 de 04 de janeiro de 2022, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 3867/20, de 30 de setembro de 2021 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

2.0. DO OBJETO DO PREGÃO

A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 30/11/2022, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Formalização de Consultas: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis – Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail licitacao@carmopolis.se.gov.br

Edital: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do site da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE: www.carmopolis.se.gov.br e no site do Licitanet: www.licitanet.com.br.

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente à data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

3.0. DO OBJETO DO PREGÃO

3.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção das Unidades Básicas de Saúde: **item 01: Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus; item 02: Centro de Especialidade Ariovaldo Ferreira de Souza; item 03: Eronildes Fontes Barreto** (localizadas na sede do Município de Carmópolis/SE); **item 04: Genelice Oliveira Santana Santos e item 05: Gentil Aciole Gomes** (localizadas no Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE), incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE, destinado atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

4.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I :

- **Termo de Referência e especificações, quantitativos e preços máximos** (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº 8.666/93);
- **Planilha de Valor Orçado pelo Município de Carmópolis/SE** (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº 8.666/93);
- **Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços** (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **Planilha Analítica da Composição do BDI** (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93);
- **Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais** (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO II: Modelo de Carta Proposta (a critério do licitante, poderá ser utilizado o modelo do anexo II, de acordo com os número de itens participantes)

ANEXO III: Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Visita ao Local de Execução do(s) Serviço(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO V: Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VI: Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

ANEXO VIII: Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº 8.666/93).

5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UO: 26043 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PA: 2050 – Gestão das Ações voltadas a Prestação dos Serviços da Atenção Primária

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FR: 1600 – Custeio SUS

6.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

6.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/ ou através do e-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br;

6.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema **ou** através do e-mail: licitacao@carmopolis.se.gov.br;
- 6.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 6.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração;

7.0. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma deste Edital.
- 7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.1.2. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 7.1.3. **As Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que fizerem uso dessa condição para participação e obtenção das prerrogativas legais deverão apresentar, no ato do credenciamento, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na forma do art. 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou através de CERTIDÃO EXPEDIDA PELA RESPECTIVA JUNTA COMERCIAL, de acordo com as Notas constantes da Instrução Normativa DREI nº 69, de 18 de novembro de 2019 e da Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020, ambas do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI, devendo essa ter sido EMITIDA NO ANO EM CURSO, e no caso de Microempreendedor Individual, a Certidão poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).**
- 7.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

7.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

7.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

7.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

7.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

7.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

7.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

7.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

7.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

7.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

7.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

7.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

7.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

7.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

7.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

7.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

7.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

8.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

8.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicada nos termos da Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2022, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

9.0- DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto Municipal nº. 3867/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.
- 9.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 9.3.** O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

10.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, e PROPOSTA, juntamente com as “PLANILHAS CONTENDO A DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO LICITADO”, incluindo QUANTIDADES e PREÇOS, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 10.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 10.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;
- 10.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 10.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;
- 10.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução
- 10.7.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

10.7.1. As planilhas que compõem a proposta de preços deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa licitante.

10.8. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, no ato do cadastramento da proposta o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, declaração:

10.8.1. Que até a presente data **encontra-se desimpedida de participar da licitação**, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

10.8.2. Que não possui em seu quadro permanente de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho**, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;

10.8.3. Que tem pleno conhecimento e atende a todas as **exigências de habilitação** e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

10.8.4. Que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, **concorda e se submete a todos os termos**, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

10.8.5. Que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5º Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.

10.8.6. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

10.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

10.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

10.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

10.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

10.14. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

10.15. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

constantes da proposta de preços;

10.16. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

10.17. O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Fundo Municipal de Saúde, observadas as prescrições da legislação específica.

10.18. Os licitantes devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

10.19. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

10.20. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.21. PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE, de conformidade com a Planilha de Valor Orçado Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carmópolis - **Anexo I** deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

10.21.1. Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter **TODOS** os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado pelo Município de Carmópolis/SE não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

10.21.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária do Município de Carmópolis/SE, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha do Município, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;

10.21.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E/OU PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EVENTOS contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e compatível com o Cronograma do Município de Carmópolis – **Anexo I**.

10.21.4. O acompanhamento das fases de execução dos serviços, será realizado por PLANILHA DE LEVANTAMENTOS

DE EVENTOS, com percentuais vinculados ao cronograma físico-financeiro apresentado pelo tomador.

10.21.5 PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra direta e indireta, podendo ser utilizado modelo existente no sistema de orçamento **ORSE/SINAPI**, obedecendo-se os percentuais fixados na **Legislação em vigor (CLT, CF, Convenções coletivas de trabalho e demais leis específicas)**.

10.21.5.1. Para composição dos encargos sociais devem ser aplicadas as taxas percentuais correspondentes ao mês de referência de elaboração da planilha orçamentária adotada como referência para indicação do preço máximo



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

aceito pelo município, sem a ausência de indicação de qualquer alíquota, imposto, encargo ou taxa de referência para aquele período indicado pelo sistema de orçamentação – **ORSE/SINAPI, sob pena de desclassificação da proposta.**

10.21.5.2. Planilha Analítica da Composição do BDI sem desoneração, que deverá ser apresentada conforme modelo existente no sistema de orçamentação – ORSE/SINAPI – Anexo I, e em conformidade com os índices estabelecidos no Acórdão 2622/2013 – TCU, que deve considerar o valor percentual da alíquota do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, cobrado pelo Município de Carmópolis, correspondente ao montante de **04 (QUATRO) POR CENTO** OU QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL DEVERÁ APRESENTAR O PERCENTUAL DO ISS COMPATÍVEIS A QUAL ESTÃO OBRIGADOS A RECOLHER, sendo que para USUFRUIR DESSA PRERROGATIVA A EMPRESA DEVERÁ **APRESENTAR EXTRATO DE FATURAMENTO DOS 12 ÚLTIMOS MESES E O DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS PIS, COFINS E ISS.**

10.21.5.3. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, conforme Súmula 254/2010 do TCU, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 325/2007. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no Acórdão nº 2622/2013.

10.22. CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO impressa no sistema ORSE ou EXCEL.

10.22.1. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

10.22.2. Os quantitativos de Insumos constante da elaboração das composições para a formação de preço dos serviços para cada item da planilha orçamentaria, deverão ser idênticos aos expressos na planilha de composição do município, quando anexo ao edital, ou em casos omissos nos quantitativos da composição do serviço de referência constantes na base de dados orçamentarias oficial utilizada; (SINAPI, ORSE, SICRO) ou equivalente

10.22.3. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

10.22.4. A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para o serviço da mesma localidade (item).

10.22.5. Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

10.22.6. Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelo Pregoeiro. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A disputa ocorrerá pelo valor global do Item.

11.3.1. O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor global orçado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carmópolis/SE, na forma do art. 43, IV da Lei nº 8.666/93.

- **ITEM 01: Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus**, o preço máximo aceitável importa em **R\$ 151.579,83** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos);
- **ITEM 02: Centro de Especialidade Ariovaldo Ferreira de Souza**, o preço máximo aceitável importa em **R\$ 110.487,85** (cento e dez mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- **ITEM 03: Eronildes Fontes Barreto**, o preço máximo aceitável importa em **R\$ 106.695,54** (cento e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
- **ITEM 04: Genelice Oliveira Santana Santos**, o preço máximo aceitável importa em **R\$ 159.018,50** (cento e cinquenta e nove mil dezoito reais e cinquenta centavos);
- **ITEM 05: Gentil Aciole Gomes** o preço máximo aceitável importa em **R\$ 134.261,62** (cento e trinta e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos);

11.4. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº 8.666/93;

11.4.2. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexecutável, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

11.4.2.1. Será considerado inexecutável, na forma do art. 48, §1º da Lei nº 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.4.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Carmópolis/SE (art. 48, §1º, *a* da Lei nº 8.666/93), ou.

11.4.2.1.2. Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, *b* da Lei nº 8.666/93).

11.4.3. Dos licitantes classificados na forma do item 11.4.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.4.2.1.1 e 11.4.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.5. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

todos os participantes.

11.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um centavo).

11.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte da Pregoeira, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

11.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

11.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

forma:

I – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.0- DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Finalizada a negociação, a licitante **DEVERÁ ENVIAR, A PROPOSTA REFORMULADA, ACOMPANHADA DE SUAS RESPECTIVAS PLANILHAS e demais documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico.**

12.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.0- DO ENCAMINHAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Finalizada a negociação, a licitante **DEVERÁ ENVIAR, A PROPOSTA REFORMULADA, ACOMPANHADA DE SUAS RESPECTIVAS PLANILHAS e demais documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação, via sistema eletrônico, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados da solicitação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico.**

13.1.1. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação solicitada, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado, por meio da documentação anexada ao sistema eletrônico pela licitante, conforme o disposto neste Edital.

13.3. A proposta final deverá :

13.3.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, bem como as planilhas devem ser assinadas por seu responsável técnico.

13.3.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.3.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, no que couber, tais como: prazo de execução, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

13.3. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

13.6. A Pregoeira poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos quando fixados neste Edital.

13.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento da Pregoeira, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

13.8. Concluídos os procedimentos descritos neste item, a Pregoeira anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido neste Edital.

13.9. No caso de não aceitação da proposta, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

13.10.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

14.0- DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa.

14.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

14.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

15.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

15.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.2 – A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

15.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

15.3 - A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

15.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

15.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

15.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

15.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

15.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.3.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 15.3.8, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.4 - A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

15.4.2. Comprovação de Capital Social Registrado até data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual devidamente registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de no mínimo de 10% (dez por cento) da Planilha de Custo do Município de Carmópolis/SE .

15.5. - A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, na fase de habilitação:

15.5.1. Registro ou Inscrição no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

15.5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

15.5.2.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **ATESTADOS OU CERTIDÕES DE OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES** de complexidade tecnológica e técnico-profissional equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU do domicílio ou sede da licitante; e declarado na forma do Anexo III, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, atestado(s) esse(s) devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, o(s) qual(is) deverá(ão), também, ser apresentado(s).

15.5.2.2. Para comprovação do vínculo profissional, serão aceitos, na forma do Acórdão nº 7.286/2010 – TCU - 2ª Câmara:

15.5.2.2.1. Contrato Social, se sócio, devidamente atualizado;

15.5.2.2.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada;

15.5.2.2.1.3. Contrato de Trabalho, regido pela CLT;

15.5.2.2.1.4. Contrato de Prestação de Serviços, regido pelo Código Civil; ou

15.5.2.2.1.5. Certidão de registro da licitante no CREA ou CAU, se nela constar o nome do profissional indicado.

15.5.3. A Indicação das instalações, equipe técnica, e equipe de execução das obras/serviços e do aparelhamento, estas deverão ser apresentadas mediante a apresentação da **relação explícita e da declaração formal** de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

15.5.4. Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

15.5.5. Declaração de Visita ao Local de Execução do(s) Serviço(s), ou Declaração Formal do licitante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

informando que tem conhecimento das condições do(s) local(is) para o cumprimento das obrigação objeto da licitação e entende pela desnecessidade da visita (caso o licitante opte por não realizar a visita).

15.5.5.1 - A Visita ao(s) local(is) poderá ser realizada por um representante da empresa, através de Procuração ou apresentação do contrato social (no caso de sócios), de forma agenda com o representante legal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do telefone (79) 99174-9747, devendo a visita ser realizada em dias de expediente no horário das 08h às 13h, e poderá ser realizada até o dia anterior a abertura do certame. (art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93).

15.5.6. Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº 8.666/93).

15.5.7. Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº 8.666/93).

15.5.8. Alvará de Licença de funcionamento, compatível com o objeto desta licitação (art. 30, IV de Lei nº 8.666/93).

15.6. A Pregoeira poderá verificar o cumprimento de quaisquer dos requisitos de habilitação através de consulta a sistemas eletrônicos ou websites mantidos por órgãos ou entidades oficiais, inclusive para suprir data vencida em alguma certidão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados resultantes de tais diligências.

15.7. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação a Pregoeira.

15.8. Em vista ao interesse público e ao Princípio do formalismo moderado, considerando o **ACÓRDÃO Nº 2568/2021 - TCU – Plenário (DOU nº 216, de 18/11/2021, pg.201)** e o **ACÓRDÃO Nº 156/2022 - TCU – Plenário (DOU nº 30, de 11/02/2022, pg. 182)**, que trata sobre o disposto no subitem 9.4. do Acórdão 1.211/2021-Plenário, segundo o qual **a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha**. Deste modo, verificada a ausência de documento faltante, o mesmo poderá ser solicitado e avaliado pela pregoeira mediante diligência saneadora, quanto a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta.

15.9. O Não cumprimento da diligência por parte do licitante quando solicitada pela Pregoeira ensejará em INABILITAÇÃO.

16.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

16.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações e contratos, no endereço constante neste Edital.

17.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

17.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

17.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades previstas em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

18.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

18.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

18.5. O prazo de execução dos serviços, objeto de todos os itens desta licitação, será de **02 (dois) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço. O prazo contratual decorrente desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, II e §1º da Lei nº 8.666/93, devendo para tanto executar os serviços de conformidade com a seguinte cronologia, sob pena de descumprimento contratual:

18.5.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

18.5.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fundamentalmente as condições de execução do contrato;

18.5.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

18.5.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

18.5.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

18.5.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1.1 As obrigações da contratada encontram-se dispostas na minuta do contrato (Anexo VII do edital);

19.1.2. As obrigações da contratante encontram-se dispostas na minuta do Contrato (Anexo VII do edital).

20.0. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

20.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE, denominados Gestor e Fiscal do Contrato, especialmente designados, com autoridade para exercer, em nome do deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas convenientes, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

20.2 A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Gestor de Contratos e do Fiscal do contrato da **CONTRATANTE**, ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

20.2.1 – A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

20.2.2 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

20.3. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do objeto;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.4. Do Recebimento

20.4.1. O recebimento dos serviços ora licitados dar-se-á de acordo com o art. 73, I, *a e b*, §3º da Lei nº 8.666/93:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

21.0. PENALIDADES (art. 40, III c/c art. 86, Lei nº 8.666/93)

21.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº 8.666/93, que será de 1% (um por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº 8.666/93.

21.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

21.3. Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, sem prejuízo da perda da garantia de participação.

22.0. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº 8.666/93)

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Carmópolis/SE, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

22.1.1. Nota fiscal;

22.1.2. Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

22.1.3. Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

22.1.4. Em todos os casos, será exigido o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários contratados.

22.2. As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

22.3. As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

22.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

22.5. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

22.6. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassarem 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

22.7. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

22.8. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos seguintes casos:

22.8.1. Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possa, de qualquer forma, prejudicar o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE;

22.8.2. Inadimplência de obrigações da Contratada para com o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE por conta do Contrato;

22.8.3. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE e nos demais Anexos deste Edital;

22.8.4. Erros ou vícios nas faturas.

22.8.5. De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

23.0. DO REAJUSTE

23.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

23.2. Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassarem 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

23.3. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

24.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa na forma prevista no item 20.2;

24.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

24.3. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

25.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

25.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

25.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

25.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 3277-1210 (Setor de Licitações da Prefeitura de Carmópolis) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo e-mail licitacao@carmopolis.se.gov.br

25.12. Cópias do edital estarão disponíveis, no site da Prefeitura Municipal de Carmópolis www.carmopolis.se.gov.br e no site do LICITANET www.licitanet.com.br.

25.13- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

25.14- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

25.14.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

25.14.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

25.15 – O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) O Fornecedor for declarado inidôneo ou punido com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

26.0 - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro de Carmópolis - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis /SE, 17 de novembro de 2022.

Reniva Passos Oliveira
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I

**1 - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS MÁXIMOS
(EM ARQUIVO FORMATO PDF)**

**2- PLANILHA DO VALOR ORÇADO PELO MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS
(EM ARQUIVO FORMATO PDF/ ORSE/SINAPI)**

* As planilhas orçamentárias do **ORSE/SINAPI**, apresentarão valor global individualizado que servirá de parâmetro para julgamento de cada item.

**3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS
(EM ARQUIVO FORMATO PDF/ ORSE/SINAPI)**

*Os cronogramas físicos financeiros do **ORSE/SINAPI**, apresentarão prazos de execução individualizados que servirá de parâmetro para julgamento do prazo limite de execução para cada item.

**4 - PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
(EM ARQUIVO FORMATO PDF/ ORSE/SINAPI)**

**5 - PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
(EM ARQUIVO FORMATO PDF/ ORSE/SINAPI)**

ANEXO I



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

I - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de executar **Serviços de Comuns de Engenharia para a Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**, na Sede deste Município e no Povoado Aguada – Carmópolis/SE.

Considerando as atribuições desta Prefeitura Municipal de Carmópolis, especialmente no que tange à representatividade da população carmopolitana;

Considerando a necessidade de execução dos Serviços de Manutenção das Unidades Básicas de Saúde, com o intuito de atender às necessidades da população, neste Município;

Considerando que tal serviço possibilitará melhorias na qualidade do atendimento à população;

Considerando, por fim, a necessidade de proporcionar melhores resultados quanto ao cuidado com a saúde dos munícipes, é que se faz necessária a execução do referido serviço.

II – OBJETO

Execução dos Serviços Comuns de Engenharia para: Manutenção da Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus; Manutenção do Centro de Especialidades Ariovaldo Ferreira de Souza; Manutenção na UBS Eronildes Fontes Barreto, localizadas na Sede do Município; Manutenção na UBS Genelice Oliveira Santana Santos e Manutenção na UBS Gentil Aciole Gomes, localizadas no Povoado Aguada.

III – CONDIÇÕES GERAIS

Serão executados pela Contratada os serviços constantes na Planilha Orçamentária, num **prazo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da ordem de serviços, com prazo contratual de 12 (doze) meses**. A planilha de BDI deverá seguir os percentuais recomendados através do Acórdão nº 2622/2013 – TCU.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.

IV - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita através da Prefeitura Municipal de Carmópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, em face da prerrogativa de técnicos que podem acompanhar sua medição.

Os serviços serão aceitos quanto estiverem concluídos e verificados pela Fiscalização, estando estes, de acordo com as Normas e Especificações Técnicas e com as Condições Gerais estabelecidas neste Projeto Básico.


Felipe Santiago Lima

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe –
Fones: (79) 3277-1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22

Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM 01

**CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO
CORAÇÃO DE JESUS**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
“SAGRADO DCORAÇÃO DE JESUS”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para as ações de execução de melhorias construtivas, de forma completa e acabada, para a execução de reparos e conservação do empreendimento **MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA “SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS” – MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS / SE.**

Complementar informações de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes **Especificações Técnicas** e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante previa autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis, antes de sua aplicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, as expensas da mesma.

A Contratada se obrigara a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.**

A contratada deverá fechar o perímetro da obra, pois será de sua responsabilidade o acesso e permanência de pessoas no canteiro de obras, bem como as consequências de qualquer ato ali ocorrido.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Prefeitura Municipal de Carmópolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, e de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá as expensas da Contratada.

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do respectivo BDI.

Qualquer material, inclusive os especificados, antes de aquisição ou aplicação na obra os mesmos devem ser submetidos a apreciação da fiscalização.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.
- Em casos de divergência entre o Projeto Básico e os demais, prevalece o Projeto Básico.
- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações, ou de acordo com os critérios de conformidades estabelecidos pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da obra**

Será instalada em local de fácil acesso e visibilidade uma placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada com 4,5 m², com detalhes fornecidos pela fiscalização.

- **Demolições**

Será feita a demolição da pavimentação em cimentado da rampa e de parte do passeio em frente a clínica.

Será feita a demolição de parte do reboco do rodapé e da mureta da rampa.

COBERTURA

- **Revisão de Cobertura**

Será feita a revisão de toda a cobertura do prédio.

Será feita a limpeza da calha de zinco.

REVESTIMENTOS

- **Forros**

Será feita a revisão de forro de pvc nos seguintes ambientes: Sala Multiuso, Consultórios Odontológicos e corredor, Sala de Esterilização e Recepção 2.

Será removido e aplicado novo forro de pvc em régua de 10 ou 20cm nos seguintes ambientes: Recepção 1 e Pré-Consulta.

- **Revestimento Cerâmico 20x20cm**

Será feito o apicoamento do reboco para a aplicação do revestimento cerâmico no WC Masculino.

- **Chapisco / Reboco**

Será aplicado reboco na parte interna e externa da parede do corredor dos consultórios odontológicos (Duto do ar) e nos reparos do rodapé e mureta da rampa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESQUADRIAS

- **Portas**

Serão instaladas portas novas nos seguintes ambientes: Regulação, Sala de Curativos, Administração e DML.

Será feita a revisão da porta de madeira: Sala Multiuso.

Será feita a revisão da porta de alumínio da Recepção.

- **Fechaduras**

Serão instaladas novas fechaduras nas portas dos seguintes ambientes: WC's Masculino e Feminino, Sala de Esterilização, expurgo, Consultórios 1,2,3 e 4, WC's dos Consultórios 1 e 4, Copa, Depósito e WC.

- **Grades**

Serão instaladas grades de proteção em ferro quadrado 1/2"x1/2" em todas as janelas e basculantes.

- **Grade/Portão**

Serão instaladas grades/portão em ferro quadrado 1/2"x1/2" na porta de acesso da Recepção 1, na porta de saída da Área de Serviços e na Área de Ventilação da Recepção 2.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- **Plafon / Lâmpada Led**

Serão instalados na Recepção 1.

- **Lâmpada Tubular Fluorescente**

Serão instaladas no WC's Feminino e Masculino.

- **Luminária Tipo Calha de Sobrepor**

Serão instaladas na Sala Multiuso.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- **Sifão**

Serão instalados nos lavatórios dos seguintes ambientes: Sala Multiuso, Consultório Odontológico, Sala de Vacina e Copa/Depósito/WC.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **Assento Sanitário**

Serão instalados nos vasos sanitários dos WC's Feminino e Masculino.

- **Remoção e/ou Instalação de Metais Sanitários**

Serão removidos e instalados os metais sanitários (torneiras) dos seguintes ambientes: dos lavatórios do WC's Feminino e Masculino, da pia da Sala de Curativos, do lavatório da Pré-Consulta, do lavatório e pia da Sala Multiuso, do lavatório do Consultório Odontológico, do lavatório dos Consultórios 1-3-4, do lavatório e pia da Sala de Vacina, do tanque e pia da Copa/Depósito/WC.

PAVIMENTAÇÃO

- **Piso Cimentado**

Será aplicado na confecção dos pisos da rampa e passeios, terá espessura de 7,5cm.

PINTURA

- **Pintura**

Na área interna será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta PVA látex para interiores.

Na área externa será executado com preparo de superfície com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional para exteriores.

Nas esquadrias de ferro serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de tinta à base de zarcão e aplicada 02 demãos de tinta esmalte.

Nas portas serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de fundo sintético nivelador e aplicada 02 demãos de tinta esmalte ou óleo.

DIVERSOS

- **Placa de Inauguração**

Será assentada placa de inauguração da obra, em alumínio fundido com inscrições em Braille, com dizeres e local a ser definido pela administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LIMPEZA

- **Limpeza de Revestimento**

Será feita a limpeza do revestimento cerâmico da fachada do prédio, utilizando detergente neutro e escovação manual.

- **Limpeza de Forro**

Será feita a limpeza do forro pvc com pano úmido nos seguintes locais: Administração, Pré-Consulta, Sala Multiuso, Consultórios Odontológicos, Corredor dos Consultórios Odontológicos, Esterilização, Expurgo, Pré-Consulta 2, DML, Recepção 2, Corredor dos Consultórios Médicos, Consultórios Médicos 1-2-3-4, Cala de Vacina e Copa/depósito/WC.

- **Limpeza Geral**

Será feita a limpeza de toda área da obra.

Todo material resultante de escavações, demolições e/ou remoções, deverá ser retirado imediatamente do local da obra, sendo transportado por caminhão basculante ou carroceria, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ e distância média de 1,7km.

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RESUMO DO EMPREENDIMENTO**INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00018

Desc Empreendimento: MANUTENÇÃO IA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

Prof. Resp.: MARCIO

Operador Resp: orse

Referência: Julho/2022-1

Prazo de Execução: 02 MESES

Encargo.: CALCULADO 111,5100%

B.D.I.: CALCULADO 24,8700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M ²	(%)
01	CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS CARMÓPOLIS-SE	1	151.579,83	151.579,83	151.579,83	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

(cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>

151.579,83

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00018

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS				151.579,83	100,00
01.01	CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS				151.579,83	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.642,89	3,08
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	4,50	465,32	2.093,94	1,39
01.01.001.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	80,01	28,15	2.252,28	1,49
01.01.001.003	Demolição de reboco	m2	2,40	9,59	23,02	0,02
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	12,28	19,24	236,27	0,16
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	20,88	1,79	37,38	0,02
01.01.002	COBERTURA				46.839,56	30,90
01.01.002.001	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 10% do material - R!	m2	679,37	68,77	46.720,27	30,82
01.01.002.002	Limpeza de calha de zinco	m	6,20	19,24	119,29	0,08
01.01.003	REVESTIMENTOS				15.450,88	10,19
01.01.003.001	Revisão de forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca Araforros ou similar	m2	260,31	28,94	7.533,37	4,97
01.01.003.002	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	m2	103,91	1,75	181,84	0,12
01.01.003.003	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06 10/2021	m2	103,91	72,36	7.518,93	4,96
01.01.003.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	2,00	55,94	111,88	0,07
01.01.003.005	Apicoamento total de reboco com pontadeiras/talhadeiras	m2	2,00	2,88	5,76	0,00
01.01.003.006	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	2,53	39,17	99,10	0,07
01.01.004	ESQUARIAS				36.472,44	24,05
01.01.004.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	5,25	9,13	47,93	0,03
01.01.004.002	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	10,87	126,03	1.369,95	0,90
01.01.004.003	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	814,30	1.628,60	1,07
01.01.004.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	952,38	1.904,76	1,26
01.01.004.005	Revisão de esquadria de madeira	m2	2,52	117,22	295,39	0,19
01.01.004.006	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	16,00	107,49	1.719,84	1,13
01.01.004.007	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	77,23	280,81	21.686,96	14,31
01.01.004.008	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	10,02	780,34	7.819,01	5,16
01.01.005	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				944,76	0,61
01.01.005.001	Plafon E-27	un	2,00	11,26	22,52	0,01
	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar					

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00018

		Ref : Julho/2022-1	Moeda : R\$			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.005.002		un	2,00	122,36	244,72	0,16
01.01.005.003	Lâmpada tubular fluorescente t10 de 20/40 w, base g13 - fornecimento e instalação. af 02/2020 p	un	2,00	86,82	173,64	0,11
01.01.005.004	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af 02/2020	un	2,00	251,94	503,88	0,33
01.01.006	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				5.429,67	3,59
01.01.006.001	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	5,00	39,71	198,55	0,13
01.01.006.002	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	2,00	50,48	100,96	0,07
01.01.006.003	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	16,00	21,65	346,40	0,23
01.01.006.004	Fornecimento e instalação de torneira pressmatic compact de mesa, ref. 17160606, docol ou similar	un	12,00	291,33	3.495,96	2,31
01.01.006.005	Fornecimento e instalação de torneira pressmatic 120 de parede, ref. 17160706, docol ou similar	un	4,00	304,55	1.218,20	0,80
01.01.006.006	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153, linha Misty, Fabrimar ou similar	un	1,00	69,60	69,60	0,05
01.01.007	PAVIMENTAÇÃO				4.862,21	3,21
01.01.007.001	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 7,5 cm	m2	80,01	60,77	4.862,21	3,21
01.01.008	PINTURA				32.747,37	21,60
01.01.008.001	PINTURA INTERNA				11.475,00	7,57
01.01.008.001.	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	450,00	25,50	11.475,00	7,57
01.01.008.002	PINTURA EXTERNA				12.449,75	8,21
01.01.008.002.	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	m2	475,00	26,21	12.449,75	8,21
01.01.008.003	PINTURA DE ESQUADRIAS DE FERRO				5.303,72	3,50
01.01.008.003.	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	170,10	31,18	5.303,72	3,50
01.01.008.004	PINTURA DE PORTAS				3.518,90	2,32
01.01.008.004.	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	110,00	31,99	3.518,90	2,32
01.01.009	DIVERSOS				2.294,62	1,51
01.01.009.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	2.294,62	2.294,62	1,51
01.01.010	LIMPEZA				1.895,43	1,26
01.01.010.001	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	m2	14,62	1,67	24,42	0,02
01.01.010.002	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	m2	182,85	1,56	285,25	0,19
01.01.010.003	Limpeza geral	m2	585,15	2,71	1.585,76	1,05

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00018

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
Importa o presente orçamento em : (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>	151.579,83

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	100	151.579,83	68,26	103.471,04	31,74	48.108,79						
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	151.579,83	68,26	103.471,04	31,74	48.108,79						
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	151.579,83	68,26	103.471,04	100,00	151.579,83						

Prefeitura Municipal de CarmópolisPraça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

PLANILHA DE B.D.I.

Ref :

Moeda : R\$

Empreendimento: 00018 - MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		7,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	4,00%
TOTAL DO BDI :			24,87%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Prefeitura Municipal de Carmópolis
Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

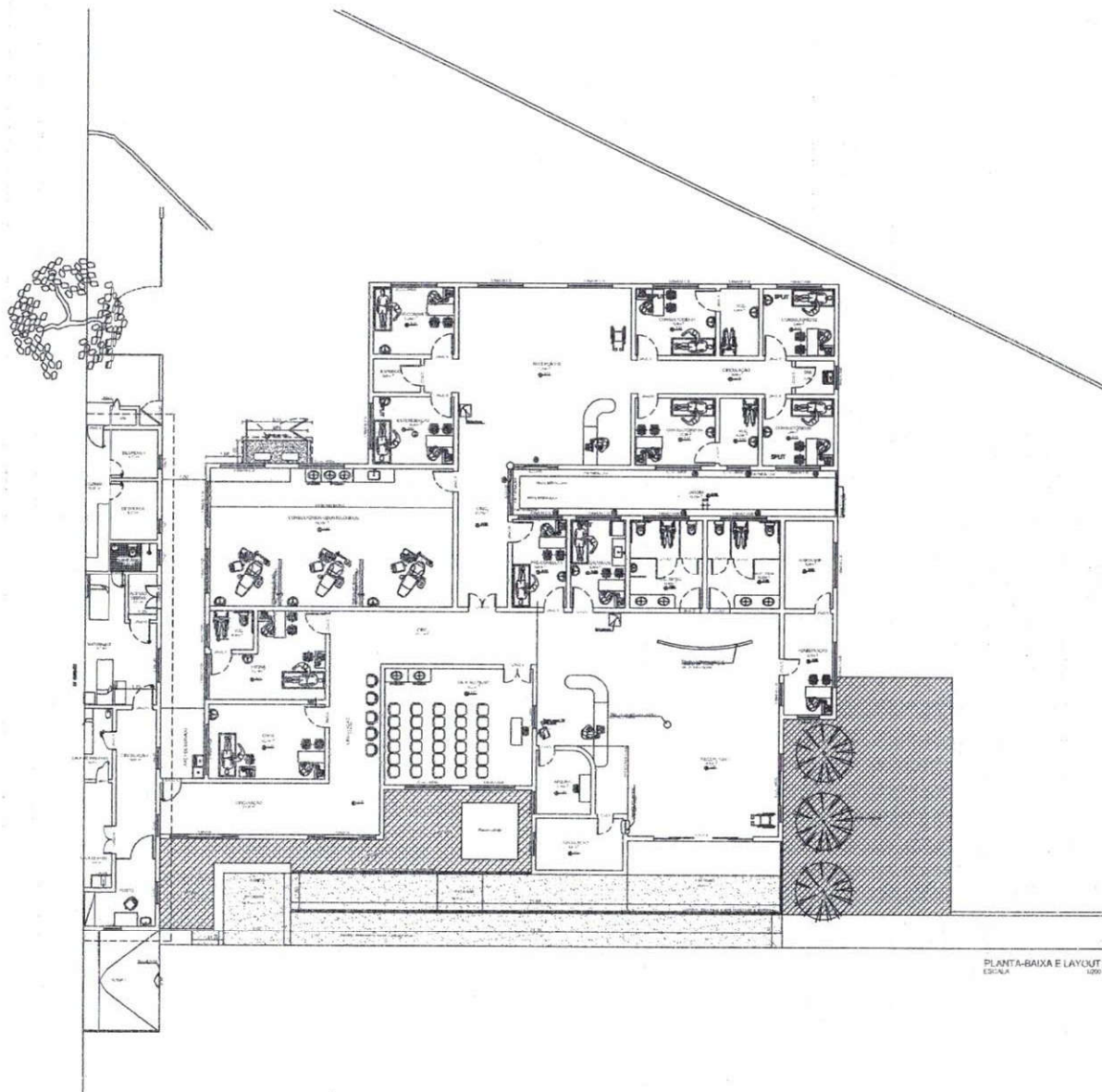
NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA
Cod. Empreendimento: 00018
MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,84
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,95
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,92
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,51%

Prefeitura Municipal de Carmópolis
Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00018
MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Conta Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%



PLANTA-BAIXA E LAYOUT
ESCALA 1/200

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO		ESMERALDA MARA SILVA CRUZ	
TÍTULO		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	
ENDEREÇO			
PLANTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	LEVANT./DESENHO	MARCIO CRUZ
TIPO	PLANTA BAIXA E LAYOUT	PROJETO	
DATA	2022	 Felipe Rodrigo Lima Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos	FRANQUIA N°
ESCALA	1/200		01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 48740-000
TEL.: (79) 3277-1210/1281/1330 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.em.br E-MAIL: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM 02

**CENTRO DE ESPECIALIDADES “ARIOVALDO
FERREIRA DE SOUZA”**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES
“ARIOVALDO FERREIRA DE SOUZA”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para as ações de execução de melhorias construtivas, de forma completa e acabada, para a execução de reparos e conservação do empreendimento **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES “ARIOVALDO FERREIRA DE SOUZA” – MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS / SE.**

Complementar informações de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes **Especificações Técnicas** e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante previa autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis, antes de sua aplicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, as expensas da mesma.

A Contratada se obrigara a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.**

A contratada deverá fechar o perímetro da obra, pois será de sua responsabilidade o acesso e permanência de pessoas no canteiro de obras, bem como as consequências de qualquer ato ali ocorrido.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Prefeitura Municipal de Carmópolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, e de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá as expensas da Contratada

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do respectivo BDI.

Qualquer material, inclusive os especificados, antes de aquisição ou aplicação na obra os mesmos devem ser submetidos a apreciação da fiscalização.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.
- Em casos de divergência entre o Projeto Básico e os demais, prevalece o Projeto Básico.
- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações, ou de acordo com os critérios de conformidades estabelecidos pela fiscalização.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da obra**

Será instalada em local de fácil acesso e visibilidade uma placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada com 4,5 m², com detalhes fornecidos pela fiscalização.

COBERTURA

- **Revisão de Cobertura**

Será feita a revisão de toda a cobertura em telha de alumínio do prédio.

Será feita a substituição da calha em alumínio e do rufo em chapa de alumínio.

Será fornecido e aplicado selante para calhas e rufos.

Será confeccionada laje em concreto armado, com espessura de 8cm, para casa de compressor.

ESQUADRIAS

- **Portas**

Será fornecida e instalada porta nova no seguinte ambiente: Dispensa.

Será feita a revisão das esquadrias de alumínio da Área de Serviços.

- **Fechaduras**

Serão fornecidas e instaladas novas fechaduras nas portas de madeira dos seguintes ambientes: Vestiários Masculino e Feminino.

Serão fornecidas e instaladas novas fechaduras Tubular Lockwell nas portas dos seguintes ambientes: Consultório 2 e Sala de Pré-Consulta.

- **Portão**

Será confeccionado e instalado portão de ferro (Grade de Proteção) para a porta de vidro do Corredor 2 e do Depósito de lixo.

- **Trinco e Contra-Trinco**

Serão fornecidos e instalados novos Trincos e Contra-Trincos nas esquadrias de vidro o Consultório 02, Consultório 07 e Área de Ventilação.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-1210/1281/1330 (fax)

CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22

Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **Revisão de Ponto de Luz**

Serão feitas a revisão de pontos de luz nos seguintes ambientes: Entrada do Prédio, Corredor 1, Consultórios 2-5-6 e 7, Corredor 2, Copa/Área de Serviços, Expurgo e Vestiário Masculino.

- **Tomada**

Será instalada Tomada no Corredor, para o bebedouro.

- **Luminária Tipo Tartaruga**

Serão instaladas Luminárias tipo Tartaruga na Fachada e Área de Serviços.

- **Interruptor 2 seções**

Será instalado no Corredor.

- **Interruptor Sistema "X" 01 Seção**

Será instalado no Consultório 5

- **Revisão de Ponto de Interruptor**

Será feita a revisão do ponto de interruptor do Corredor 1.

- **Lâmpada Led**

Serão instaladas nos seguintes ambientes: Corredores 1-2, Consultório 5-7, Dispensa e Circulação da Direção.

- **Ponto de Interruptor**

Será instalado ponto de interruptor de sobrepor, com canaleta plástica "Sistema X" para acionamento dos ventiladores do corredor.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- **Sifão**

Será fornecido e instalado sifão nos seguintes ambientes: Consultório 3 e Vestiário Feminino.

- **Assento Sanitário**

Será fornecido e instalado assento sanitário nos seguintes ambientes: Consultório 3, Vestiário Masculino, Vestiário Feminino e WC Feminino 2.

- **Torneira**

Será fornecida e instalada torneira para lavatório nos seguintes ambientes: Consultório 3, Vestiário Feminino e WC Feminino 2.

- **Revisão da Descarga Acoplada**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Serão removidos e repostos o mecanismo reparo de saída da caixa acoplada dos vasos sanitários dos Vestiário Feminino, WC Feminino 2 e WC Masculino.

- **Revisão de Ponto de Esgoto**

Será feita a revisão do ponto de esgoto do Lavatório do Vestiário Masculino.

REVESTIMENTOS

- **Revisão de Forro PVC**

Será feita a revisão de todo o forro em pvc.

PINTURA

- **Pintura**

Na área interna (Tetos) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de liquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.

Na área interna (Paredes) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de liquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.

Na área externa (Paredes Laterais) será executado com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó.

Na área externa (Paredes) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de liquido selador, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Nas portas serão executados com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa à óleo e 02 demãos de tinta esmalte.

Nas esquadrias de ferro serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de tinta à base de zarcão e aplicada 02 demãos de tinta esmalte.

DIVERSOS

- **Placa de Inauguração**

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmpolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Será assentada placa de inauguração da obra, em alumínio fundido com inscrições em Braille, com dizeres e local a ser definido pela administração.

LIMPEZA

- **Limpeza Geral**

Será feita a limpeza do forro em pvc.

Será feita a limpeza do revestimento cerâmico das fachadas.

Será feita a limpeza de toda área da obra.

Todo material resultante de escavações, demolições e/ou remoções, deverá ser retirado imediatamente do local da obra, sendo transportado por caminhão basculante ou carroceria, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ e distância média de 1,7km.

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RESUMO DO EMPREENDIMENTO**INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO**

Cod. Empreendimento: 00017

Desc Empreendimento: MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Prof. Resp.: MARCIO

Operador Resp: orse

Referência: Julho/2022-1

Prazo de Execução: 02 MESES

Encargo.: CALCULADO 111,5100%

B.D.I.: CALCULADO 24,8700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA , CARMÓPOLIS-SE	1	110.487,85	110.487,85	110.487,85	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

(cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>

110.487,85

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Carmópolis

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA				110.487,85	100,00
01.01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA				110.487,85	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				3.276,09	3,00
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	4,50	465,32	2.093,94	1,93
01.01.001.002	Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar	m	235,20	4,83	1.136,02	1,03
01.01.001.003	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m3	0,11	279,61	30,76	0,03
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,69	19,24	13,28	0,01
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	1,17	1,79	2,09	0,00
01.01.002	COBERTURA				49.251,43	44,57
01.01.002.001	Revisão de telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm, de 20% - Rev. 01	m2	287,88	28,98	8.342,76	7,55
01.01.002.002	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	m	55,00	173,63	9.549,65	8,64
01.01.002.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,11	3.001,40	330,15	0,30
01.01.002.004	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm	m	180,00	157,40	28.332,00	25,64
01.01.002.005	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selacalha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar	m	235,20	10,16	2.389,63	2,16
01.01.002.006	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 100mm	m	4,00	76,81	307,24	0,28
01.01.003	ESQUADRIAS				3.621,89	3,27
01.01.003.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	1,26	9,13	11,50	0,01
01.01.003.002	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	3,15	126,03	396,99	0,36
01.01.003.003	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	844,76	844,76	0,76
01.01.003.004	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	2,00	91,28	182,56	0,17
01.01.003.005	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	5,85	221,42	1.295,31	1,17
01.01.003.006	Jogo de puxador em madeira para porta de vidro temperado.	un	2,00	90,69	181,38	0,16
01.01.003.007	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref:41410N, cor preta, ou similar	un	2,00	138,02	276,04	0,25
01.01.003.008	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	3,00	144,45	433,35	0,39
01.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				4.580,40	4,14
01.01.004.001	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	32,00	32,98	1.055,36	0,96
01.01.004.002	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	un	1,00	24,40	24,40	0,02
01.01.004.003	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepôr, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. af 02/2020	un	4,00	174,57	698,28	0,63
01.01.004.004	Interruptor 02 seções simples	un	1,00	14,40	14,40	0,01
01.01.004.005	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	un	1,00	33,99	33,99	0,03
	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor					

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.004.006		pt	1,00	17,07	17,07	0,02
01.01.004.007	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	20,00	122,36	2.447,20	2,21
01.01.004.008	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	pt	1,00	289,70	289,70	0,26
01.01.005	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				1.566,28	1,41
01.01.005.001	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	4,00	39,71	158,84	0,14
01.01.005.002	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalacao. af_01/2020	un	7,00	50,48	353,36	0,32
01.01.005.003	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	un	5,00	96,71	483,55	0,44
01.01.005.004	Remoção e reposição do mecanismo reparo saida caixa acoplada universal, com fornecimento do reparo.	un	3,00	173,82	521,46	0,47
01.01.005.005	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	1,00	49,07	49,07	0,04
01.01.006	REVESTIMENTO				6.384,16	5,78
01.01.006.001	Revisão de forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca Araforros ou similar	m2	220,60	28,94	6.384,16	5,78
01.01.007	PINTURA				38.153,38	34,53
01.01.007.001	PINTURA INTERNA				29.836,80	27,00
01.01.007.001.	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03_04/2022	m2	21,00	44,80	940,80	0,85
01.01.007.001.	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores. Rev 03 04/2022 (PAREDES)	m2	645,00	44,80	28.896,00	26,15
01.01.007.002	PINTURA EXTERNA				4.796,22	4,34
01.01.007.002.	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidrator ou similar)	m2	130,32	14,75	1.922,22	1,74
01.01.007.002.	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	60,00	47,90	2.874,00	2,60
01.01.007.003	PINTURA DE PORTAS				3.100,68	2,81
01.01.007.003.	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	54,00	57,42	3.100,68	2,81
01.01.007.004	PINTURA ESQUADRIA DE FERRO				419,68	0,38
01.01.007.004.	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	13,46	31,18	419,68	0,38
01.01.008	DIVERSOS				2.294,62	2,08
01.01.008.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	2.294,62	2.294,62	2,08
01.01.009	LIMPEZA				1.359,60	1,22
01.01.009.001	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	m2	220,60	1,56	344,14	0,31
01.01.009.002	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	m2	88,78	1,67	148,26	0,13
01.01.009.003	Limpeza geral	m2	320,00	2,71	867,20	0,78

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL (%)
Importa o presente orçamento em : (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)					
VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>					110.487,85

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA	100	110.487,85	75,44	83.357,41	24,56	27.130,44						
01.01	CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA	100	110.487,85	75,44	83.357,41	24,56	27.130,44						
				75,44%		24,56%							
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	3	3.276,09	2,96	3.268,41	0,04	7,68						
				99,77%		0,23%							
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	1,93	2.093,94	1,93	2.093,94								
				100,00%	1/30								
01.01.001.002	Demolição/remoção de rufo de alumínio ou similar	1,03	1.136,02	1,03	1.136,02								
				100,00%	1/30								
01.01.001.003	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	0,03	30,76	0,03	30,76								
				100,00%	1/30								
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	0,01	13,28	0,01	6,64		6,64						
				50,00%	1/30	50,00%							
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	0	2,09		1,05		1,04						
				50,00%		50,00%							
01.01.002	COBERTURA	44,57	49.251,43	44,57	49.251,43								
				100,00%									
01.01.002.001	Revisão de telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm, de 20% - Rev. 01	7,55	8.342,76	7,55	8.342,76								
				100,00%	1/30								
01.01.002.002	Rufo em chapa de alumínio, esp = 0,6mm, larg = 30,0cm	8,64	9.549,65	8,64	9.549,65								
				100,00%	1/30								
01.01.002.003	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	0,3	330,15	0,30	330,15								
				100,00%	1/30								
01.01.002.004	Calha em chapa de alumínio, desenvolvimento 85 cm	25,64	28.332,00	25,64	28.332,00								
				100,00%	1/30								
01.01.002.005	Fornecimento e aplicação de selante p/calhas e rufos, tipo selacalha (veda calha), cor alumínio, ref: Vedacit ou similar	2,16	2.389,63	2,16	2.389,63								
				100,00%	1/30								
01.01.002.006	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 100mm	0,28	307,24	0,28	307,24								
				100,00%	1/30								
01.01.003	ESQUADRIAS	3,27	3.621,89	1,64	1.810,96	1,63	1.810,93						
				50,00%		50,00%							
01.01.003.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	0,01	11,50	0,01	5,75		5,75						
				50,00%	1/30	50,00%							

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.003.002	Revisão de esquadrias de alumínio	0,36	396,99	0,18	198,50	0,18	198,49						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.003	Porta em madeira compensada (virola), lisa, semi-ôca, 0.60 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	0,76	844,76	0,38	422,38	0,38	422,38						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.004	Fechadura de embutir para portas internas, completa, acabamento padrão popular, com execução de furo - fornecimento e instalação.	0,17	182,56	0,08	91,28	0,09	91,28						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.005	Gradil de ferro em barras quadradas de aço 3/8" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas	1,17	1.295,31	0,59	647,66	0,58	647,65						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.006	Jogo de puxador em madeira para porta de vidro temperado.	0,16	181,38	0,08	90,69	0,08	90,69						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.007	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref:41410N, cor preta, ou similar	0,25	276,04	0,12	138,02	0,13	138,02						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.008	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	0,39	433,35	0,20	216,68	0,19	216,67						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,14	4.580,40	2,07	2.290,21	2,07	2.290,19						
				50,00%		50,00%							
01.01.004.001	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	0,96	1.055,36	0,48	527,68	0,48	527,68						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.002	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	0,02	24,40	0,01	12,20	0,01	12,20						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.003	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação.	0,63	698,28	0,32	349,14	0,31	349,14						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.004	Interruptor 02 seções simples	0,01	14,40	0,01	7,20		7,20						
				50,00%	1/30	50,00%							
01.01.004.005	Interruptor "sistema X" 01 seção, c/placa, incluso caixa " sistema X", aparente	0,03	33,99	0,02	17,00	0,01	16,99						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.006	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	0,02	17,07	0,01	8,54	0,01	8,53						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.007	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	2,21	2.447,20	1,11	1.223,60	1,10	1.223,60						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.008	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	0,26	289,70	0,13	144,85	0,13	144,85						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	1,41	1.566,28	0,71	783,15	0,70	783,13						
				50,00%		50,00%							

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR		
01.01.005.001	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	0,14	158,84	0,07	79,42	0,07	79,42						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.002	Assento sanitário convencional - fornecimento e instalação. af_01/2020	0,32	353,36	0,16	176,68	0,16	176,68						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.003	Torneira cromada para lavatório, ESTEVES, convencional, linha Mônaco VTL 140 (1190), 1/2" ou similar	0,44	483,55	0,22	241,78	0,22	241,77						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.004	Remoção e reposição do mecanismo reparo saída caixa acoplada universal, com fornecimento do reparo.	0,47	521,46	0,24	260,73	0,23	260,73						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.005	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	0,04	49,07	0,02	24,54	0,02	24,53						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006	REVESTIMENTO	5,78	6.384,16	5,78	6.384,16								
				100,00%									
01.01.006.001	Revisão de forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca	5,78	6.384,16	5,78	6.384,16								
				100,00%	1/30								
01.01.007	PINTURA	34,53	38.153,38	17,27	19.076,69	17,26	19.076,69						
				50,00%		50,00%							
01.01.007.001	PINTURA INTERNA	27	29.836,80	13,50	14.918,40	13,50	14.918,40						
				50,00%		50,00%							
01.01.007.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e	0,85	940,80	0,43	470,40	0,42	470,40						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e	26,15	28.896,00	13,08	14.448,00	13,07	14.448,00						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.002	PINTURA EXTERNA	4,34	4.796,22	2,17	2.398,11	2,17	2.398,11						
				50,00%		50,00%							
01.01.007.002	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar)	1,74	1.922,22	0,87	961,11	0,87	961,11						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02	2,6	2.874,00	1,30	1.437,00	1,30	1.437,00						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.003	PINTURA DE PORTAS	2,81	3.100,68	1,40	1.550,34	1,41	1.550,34						
				50,00%		50,00%							
01.01.007.003	Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos	2,81	3.100,68	1,40	1.550,34	1,41	1.550,34						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.004	PINTURA ESQUADRIA DE FERRO	0,38	419,68	0,19	209,84	0,19	209,84						
				50,00%		50,00%							

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.007.004	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	0,38	419,68	0,19	209,84	0,19	209,84						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008	DIVERSOS	2,08	2.294,62			2,08	2.294,62						
						100,00%							
01.01.008.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	2,08	2.294,62			2,08	2.294,62						
						100,00%	1/30						
01.01.009	LIMPEZA	1,22	1.359,60	0,45	492,40	0,77	867,20						
				36,22%		63,78%							
01.01.009.001	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	0,31	344,14	0,31	344,14								
				100,00%	1/30								
01.01.009.002	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af 04/2019	0,13	148,26	0,13	148,26								
				100,00%	1/30								
01.01.009.003	Limpeza geral	0,78	867,20			0,78	867,20						
						100,00%	1/30						
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	110.487,85	75,44	83.357,41	24,56	27.130,44						
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	110.487,85	75,44	83.357,41	100,00	110.487,85						

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00017 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		7,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	4,00%
TOTAL DO BDI :			24,87%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,84
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,95
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,92
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,51%

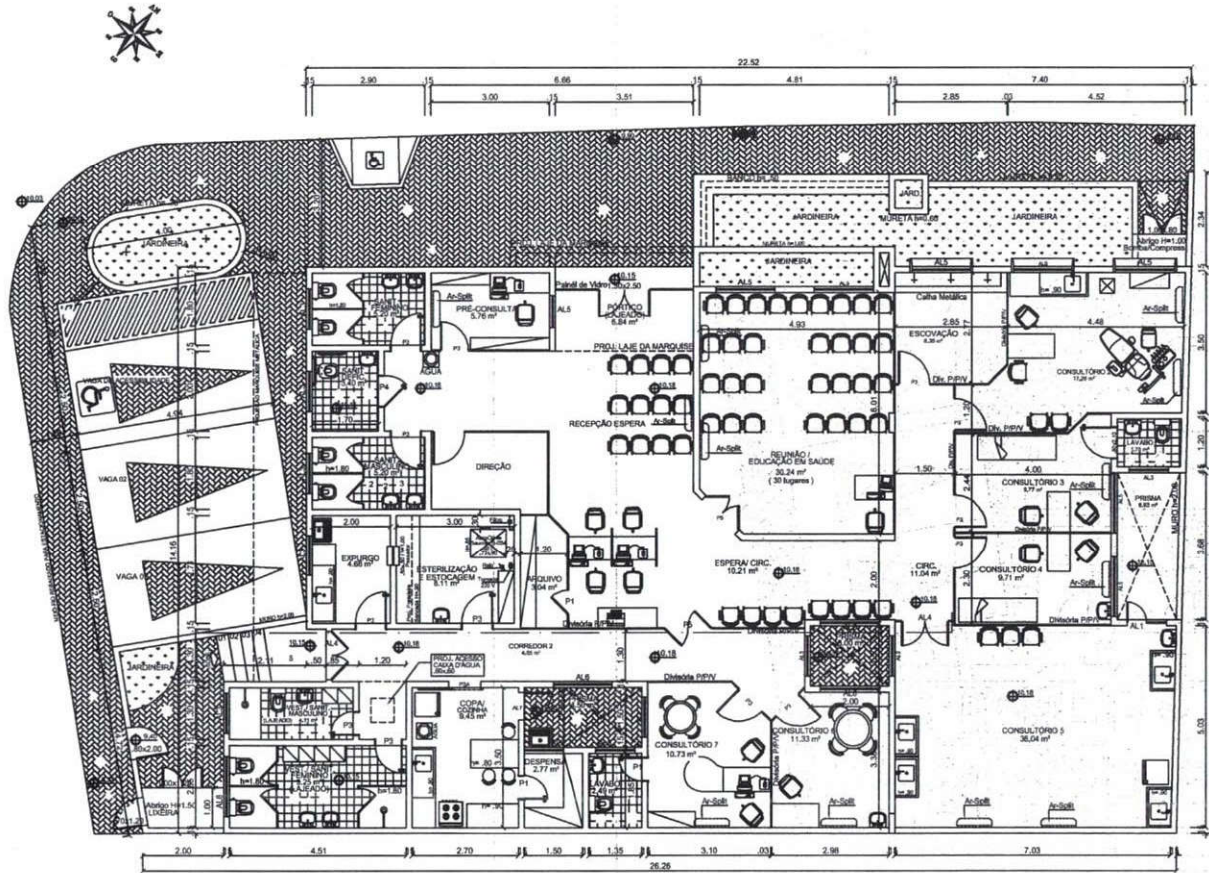
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,84
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,95
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,92
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,51%

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

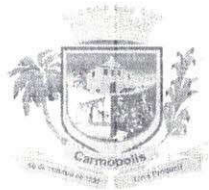
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%



PLANTA-BAIXA
ESCALA 1:125

PREFEITURAMUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO		ESMERALDA MARA SILVA CRUZ	
TÍTULO		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ARIIVALDO FERREIRA DE SOUZA	
ENDEREÇO		RUA GUMERCINDO BESSA - CARMÓPOLIS/SE	
TIPO	PROJETO ARQUITETÔNICO	LEVANT./DESENHO	MARCIO CRUZ
PLANTA	PLANTA BAIXA	PROJETO	
DATA	SET/2022	 Marcio Cruz Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	PRANCHA N° 01/01
ESCALA	1/125		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000 TEL.: (78) 3277-1210/1281/1330 (fix) - CNPJ: 13.108.535/0001-22 SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmpolis@carmopolis-se.com.br			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM 03

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “ERONILDES
FONTES BARRETO”**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
“ERONILDES FONTES BARRETO”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para as ações de execução de melhorias construtivas, de forma completa e acabada, para a execução de reparos e conservação do empreendimento **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ERONILDES FONTES BARRETO" – MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS / SE.**

Complementar informações de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes **Especificações Técnicas** e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante previa autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis, antes de sua aplicação.

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, as expensas da mesma.

A Contratada se obrigara a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.**

A contratada deverá fechar o perímetro da obra, pois será de sua responsabilidade o acesso e permanência de pessoas no canteiro de obras, bem como as consequências de qualquer ato ali ocorrido.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - Fones: (79) 3277-1210/1281/1330 (fax)

CEP 49740-000 - CNPJ: 13.108.535/0001-22

Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, e de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá as expensas da Contratada

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do respectivo BDI.

Qualquer material, inclusive os especificados, antes de aquisição ou aplicação na obra os mesmos devem ser submetidos a apreciação da fiscalização.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.
- Em casos de divergência entre o Projeto Básico e os demais, prevalece o Projeto Básico.
- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações, ou de acordo com os critérios de conformidades estabelecidos pela fiscalização.

Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - Fones: (79) 3277-1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 - CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da obra**

Será instalada em local de fácil acesso e visibilidade uma placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada com 4,5 m², com detalhes fornecidos pela fiscalização.

COBERTURA

- **Revisão de Cobertura**

Será feita a revisão do forro em pvc do prédio.

Será feita a revisão de toda a cobertura em telha de fibrocimento e telha em alumínio do prédio.

Será feita a impermeabilização da laje com manta asfáltica.

ESQUADRIAS

- **Portas**

Será fornecida e instalada portas novas nos seguintes ambientes: Sala de Enfermagem / WC.

- **Trinco e Contra-Trinco**

Serão fornecidos e instalados novos Trincos e Contra-Trincos nas esquadrias de vidro da Área de Ventilação e Janelas da Recepção.

- **Fechaduras**

Serão fornecidas e instaladas novas fechaduras nas portas de madeira dos seguintes ambientes: Sala de Agentes, Sala de Enfermagem / WC.

Será fornecida e instalada fechadura (Bico de Papagaio) para porta de vidro da área de ventilação.

Será fornecida e instalada fechadura para porta de vidro pivotante da Recepção e do Corredor.

- **Puxador**

Será fornecido e instalado puxador na porta de vidro do Corredor e Área de Ventilação.

- **Portão**

Será confeccionado e instalado portão de ferro (Grade de Proteção) para a porta de vidro do Corredor de acesso ao Depósito de Resíduos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- **Revisão de Ponto de Luz**

Será feita a revisão de ponto de luz na Entrada do Prédio.

- **Lâmpada Led**

Serão instaladas no Corredor.

- **Luminária Fluorescente Tubular 2x40w**

Serão instaladas Luminárias Fluorescente Tubular 2x40w na Entrada do Prédio.

- **Placa Cega 4x2**

Será instalada na Sala de Enfermagem.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- **Manopla e Canopla**

Será fornecida e instalada manopla e canopla no registro da Sala da Diretoria.

- **Sifão**

Será fornecido e instalado sifão nos seguintes ambientes: Pia da Copa, Sanitário Feminino e Sanitário Masculino.

- **Torneira**

Será fornecida e instalada torneira para pia na Copa e Sala de Odontologia.

Será fornecida e instalada torneira para lavatório nos seguintes ambientes: Sanitário Masculino.

- **Desobstrução de Rede**

Será feita a desobstrução da rede de esgoto dos Sanitários Masculino e Feminino, Cozinha, Área de Ventilação e WC do Consultório com auxílio de equipamento hidrojato.

- **Revisão da Descarga Acoplada**

Será removido e reposto o mecanismo reparo de saída da caixa acoplada do vaso sanitário do WC Masculino.

- **Vaso Sanitário**

Será fornecido e instalado vaso sanitário com caixa de descarga acoplada no Vestiário Feminino.

- **Engate Flexível**

Será fornecido e instalado engate flexível nos seguintes ambientes: Pia da Sanitário Feminino 2, Sanitário Masculino e Sala de Enfermagem.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PINTURA

- **Pintura**

Na área interna (Paredes) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Na área interna (Tetos) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.

Na área externa (Paredes) será executado com preparo de superfície com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Nas portas serão executados com preparo de superfície com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo.

Nas esquadrias de ferro serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de tinta à base de zarcão e aplicada 02 demãos de tinta esmalte.

A pintura da rampa será executada com aplicação de 02 demãos de tinta novacor.

PAVIMENTAÇÃO

- **Piso Cimentado**

Será feito piso cimentado desempolado com espessura de 7,5cm, no passeio frontal do prédio.

- **Concreto Armado**

Será confeccionada tampa de armado para a BL do passeio.

DIVERSOS

- **Placa de Inauguração**

Será assentada placa de inauguração da obra, em alumínio fundido com inscrições em Braille, com dizeres e local a ser definido pela administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LIMPEZA

• **Limpeza Geral**

Será feita a limpeza do revestimento cerâmico das fachadas.

Será feita a limpeza do forro em pvc.

Será feita a limpeza de toda área da obra.

Todo material resultante de escavações, demolições e/ou remoções, deverá ser retirado imediatamente do local da obra, sendo transportado por caminhão basculante ou carroceria, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ e distância média de 0,650km.

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00016

Desc Empreendimento: MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

Prof. Resp.: MARCIO

Operador Resp: orse

Referência: Julho/2022-1

Prazo de Execução: 02 MESES
Encargo.: CALCULADO 111,5100%
B.D.I.: CALCULADO 24,8700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M ²	(%)
01	UBS ERONILDES FONTES BARRETO , CARMÓPOLIS-SE	1	106.695,54	106.695,54	106.695,54	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :
(cento e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> 106.695,54

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Carmópolis

MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	UBS ERONILDES FONTES BARRETO				106.695,54	100,00
01.01	UBS ERONILDES FONTES BARRETO				106.695,54	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				4.922,10	4,63
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	4,50	465,32	2.093,94	1,98
01.01.001.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m2	93,63	28,15	2.635,68	2,47
01.01.001.003	Demolição de concreto manualmente	m3	0,05	283,08	14,15	0,01
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	8,74	19,24	168,16	0,16
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	5,68	1,79	10,17	0,01
01.01.002	COBERTURA				28.056,72	26,29
01.01.002.001	Revisão de forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca Araforros ou similar	m2	249,94	28,94	7.233,26	6,78
01.01.002.002	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	m2	17,25	26,57	458,33	0,43
01.01.002.003	Revisão de cobertura com telha em alumínio, e = 0,5 mm, inclusive a substituição de parafusos e massa de calafetação.	m2	247,10	61,46	15.186,77	14,23
01.01.002.004	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer	m2	37,30	138,83	5.178,36	4,85
01.01.003	ESQUADRIAS				4.883,38	4,57
01.01.003.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	3,36	9,13	30,68	0,03
01.01.003.002	Reassentamento de portas de madeira	m2	3,36	73,67	247,53	0,23
01.01.003.003	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	un	6,00	4,50	27,00	0,03
01.01.003.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m - fornecimento	un	2,00	257,81	515,62	0,48
01.01.003.005	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	4,00	144,45	577,80	0,54
01.01.003.006	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação. af 12/2019	un	3,00	107,49	322,47	0,30
01.01.003.007	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, ref.AL 1510 E 1511, respectivamente, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	1,00	261,20	261,20	0,24
01.01.003.008	Fechadura para porta pivotante de vidro temperado, em aço inox com acabamento cromado, recorte padrão santa marina, com cilindro em latão, incluindo chave tipo cilindro	un	2,00	55,44	110,88	0,10
01.01.003.009	Manopla e canopla cromada ? fornecimento e instalação. af_01/2020	un	1,00	39,60	39,60	0,04
01.01.003.010	Jogo de puxador em madeira para porta de vidro temperado.	un	4,00	90,69	362,76	0,34
01.01.003.011	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	3,06	780,34	2.387,84	2,24
01.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				968,95	0,90
01.01.004.001	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	2,00	32,98	65,96	0,06
01.01.004.002	Lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca	un	2,00	85,35	170,70	0,16
01.01.004.003	Luminária fluorescente tubular 2 x 20 w / 127 v, completa	un	4,00	153,30	613,20	0,57
01.01.004.004	Remoção de luminária	un	3,00	13,32	39,96	0,04
01.01.004.005	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	un	1,00	75,18	75,18	0,07

Prefeitura Municipal de Carmópolis

MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.004.006	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	un	1,00	3,95	3,95	0,00
01.01.005	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				3.066,76	2,87
01.01.005.001	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	5,00	39,71	198,55	0,19
01.01.005.002	Torneira para lavatório, DECA, linha targa 1190C40 ou similar	un	2,00	129,17	258,34	0,24
01.01.005.003	Desobstrução de Ramal Predial de esgoto com auxílio de equipamento hidrojetado	m	48,60	20,29	986,09	0,92
01.01.005.004	Remoção e reposição do mecanismo reparo saída caixa acoplada universal, com fornecimento do reparo.	un	1,00	173,82	173,82	0,16
01.01.005.005	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	4,00	21,65	86,60	0,08
01.01.005.006	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	1,00	130,03	130,03	0,12
01.01.005.007	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	1,00	574,71	574,71	0,54
01.01.005.008	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar - Rev 01	un	2,00	120,36	240,72	0,23
01.01.005.009	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	un	7,00	59,70	417,90	0,39
01.01.006	PINTURA				55.265,22	51,80
01.01.006.001	PINTURA INTERNA				49.048,94	45,97
01.01.006.001.	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	996,00	47,90	47.708,40	44,71
01.01.006.001.	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	52,57	25,50	1.340,54	1,26
01.01.006.002	PINTURA EXTERNA				2.273,58	2,13
01.01.006.002.	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	51,00	44,58	2.273,58	2,13
01.01.006.003	PINTURA DE PORTAS				2.367,26	2,22
01.01.006.003.	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	74,00	31,99	2.367,26	2,22
01.01.006.004	PINTURA DE ESQUADRIA DE FERRO				1.563,99	1,47
01.01.006.004.	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	50,16	31,18	1.563,99	1,47
01.01.006.005	PINTURA DA RAMPA				11,45	0,01
01.01.006.005.	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m2	1,20	9,54	11,45	0,01
01.01.007	PAVIMENTAÇÃO				5.809,96	5,44
01.01.007.001	Piso cimentado desempolado traço 1:5, e = 7,5 cm	m2	93,63	60,77	5.689,90	5,33
01.01.007.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,04	3.001,40	120,06	0,11
01.01.008	DIVERSOS				2.294,62	2,15
01.01.008.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	2.294,62	2.294,62	2,15
01.01.009	LIMPEZA				1.427,83	1,35

Prefeitura Municipal de Carmópolis

MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.009.001	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af_04/2019	m2	105,96	1,67	176,95	0,17
01.01.009.002	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	m2	249,94	1,56	389,91	0,37
01.01.009.003	Limpeza geral	m2	317,70	2,71	860,97	0,81
Importa o presente orçamento em : (cento e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>	106.695,54

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	UBS ERONILDES FONTES BARRETO	100	106.695,54	61,27	65.371,77	38,73	41.323,77						
01.01	UBS ERONILDES FONTES BARRETO	100	106.695,54	61,27	65.371,77	38,73	41.323,77						
				61,27%		38,73%							
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,63	4.922,10	4,53	4.832,94	0,10	89,16						
				98,19%		1,81%							
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	1,98	2.093,94	1,98	2.093,94								
				100,00%	1/30								
01.01.001.002	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	2,47	2.635,68	2,47	2.635,68								
				100,00%	1/30								
01.01.001.003	Demolição de concreto manualmente	0,01	14,15	0,01	14,15								
				100,00%	1/30								
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	0,16	168,16	0,08	84,08	0,08	84,08						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	0,01	10,17		5,09	0,01	5,08						
				50,00%		50,00%	1/30						
01.01.002	COBERTURA	26,29	28.056,72	26,29	28.056,72								
				100,00%									
01.01.002.001	Revisão de forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca	6,78	7.233,26	6,78	7.233,26								
				100,00%	1/30								
01.01.002.002	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm	0,43	458,33	0,43	458,33								
				100,00%	1/30								
01.01.002.003	Revisão de cobertura com telha em alumínio, e = 0,5 mm, inclusive a substituição de parafusos e massa de calafetação.	14,23	15.186,77	14,23	15.186,77								
				100,00%	1/30								
01.01.002.004	Impermeabilização c/ manta asfáltica aluminizada 3mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de	4,85	5.178,36	4,85	5.178,36								
				100,00%	1/30								
01.01.003	ESQUADRIAS	4,57	4.883,38	2,29	2.441,70	2,28	2.441,68						
				50,00%		50,00%							
01.01.003.001	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	0,03	30,68	0,01	15,34	0,02	15,34						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.002	Reassentamento de portas de madeira	0,23	247,53	0,12	123,77	0,11	123,76						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.003	Dobradiça ferro galvanizado 3" x 3" sem aneis	0,03	27,00	0,01	13,50	0,02	13,50						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.003.004	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m - fornecimento	0,48	515,62	0,24	257,81	0,24	257,81						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.005	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.AL 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	0,54	577,80	0,27	288,90	0,27	288,90						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.006	Fechadura de embutir com cilindro, externa, completa, acabamento padrão popular, incluso execução de furo - fornecimento e instalação.	0,3	322,47	0,15	161,24	0,15	161,23						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.007	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, ref.AL 1510 E 1511, respectivamente, p/ esquadria de vidro	0,24	261,20	0,12	130,60	0,12	130,60						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.008	Fechadura para porta pivotante de vidro temperado, em aço inox com acabamento cromado, recorte padrão santa marina, com cilindro em	0,1	110,88	0,05	55,44	0,05	55,44						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.009	Manopla e canopla cromada ? fornecimento e instalação. af_01/2020	0,04	39,60	0,02	19,80	0,02	19,80						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.010	Jogo de puxador em madeira para porta de vidro temperado.	0,34	362,76	0,17	181,38	0,17	181,38						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.011	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com	2,24	2.387,84	1,12	1.193,92	1,12	1.193,92						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,9	968,95	0,45	484,48	0,45	484,47						
				50,00%		50,00%							
01.01.004.001	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	0,06	65,96	0,03	32,98	0,03	32,98						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.002	Lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca	0,16	170,70	0,08	85,35	0,08	85,35						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.003	Luminária fluorescente tubular 2 x 20 w / 127 v, completa	0,57	613,20	0,29	306,60	0,28	306,60						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.004	Remoção de luminária	0,04	39,96	0,02	19,98	0,02	19,98						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.005	Remoção e Reinstalação de luminárias 1x32W, 2x32W, 3x32W ou 4x32W	0,07	75,18	0,04	37,59	0,03	37,59						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.006	Placa cega para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	0	3,95		1,98		1,97						
				50,00%		50,00%							
01.01.005	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	2,87	3.066,76	1,44	1.533,40	1,43	1.533,36						
				50,00%		50,00%							
01.01.005.001	Sifão para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	0,19	198,55	0,09	99,28	0,10	99,27						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.005.002	Torneira para lavatório, DECA, linha targa 1190C40 ou similar	0,24	258,34	0,12	129,17	0,12	129,17						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.003	Desobstrução de Ramal Predial de esgoto com auxílio de equipamento hidrojato	0,92	986,09	0,46	493,05	0,46	493,04						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.004	Remoção e reposição do mecanismo reparo saída caixa acoplada universal, com fornecimento do reparo.	0,16	173,82	0,08	86,91	0,08	86,91						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.005	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	0,08	86,60	0,04	43,30	0,04	43,30						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.006	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	0,12	130,03	0,06	65,02	0,06	65,01						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.007	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	0,54	574,71	0,27	287,36	0,27	287,35						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.008	Torneira cromada com arejador para pia de cozinha, DECA, linha targa 1159C40 ou similar - Rev 01	0,23	240,72	0,11	120,36	0,12	120,36						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.009	Engate flexível em inox, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. af_01/2020	0,39	417,90	0,20	208,95	0,19	208,95						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006	PINTURA	51,8	55.265,22	25,90	27.632,62	25,90	27.632,60						
				50,00%		50,00%							
01.01.006.001	PINTURA INTERNA	45,97	49.048,94	22,99	24.524,47	22,98	24.524,47						
				50,00%		50,00%							
01.01.006.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e	44,71	47.708,40	22,36	23.854,20	22,35	23.854,20						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.001	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex	1,26	1.340,54	0,63	670,27	0,63	670,27						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.002	PINTURA EXTERNA	2,13	2.273,58	1,07	1.136,79	1,06	1.136,79						
				50,00%		50,00%							
01.01.006.002	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e	2,13	2.273,58	1,07	1.136,79	1,06	1.136,79						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.003	PINTURA DE PORTAS	2,22	2.367,26	1,11	1.183,63	1,11	1.183,63						
				50,00%		50,00%							
01.01.006.003	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta	2,22	2.367,26	1,11	1.183,63	1,11	1.183,63						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.004	PINTURA DE ESQUADRIA DE FERRO	1,47	1.563,99	0,73	782,00	0,74	781,99						
				50,00%		50,00%							

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR				
01.01.006.004	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	1,47	1.563,99	0,73	782,00	0,74	781,99				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.006.005	PINTURA DA RAMPA	0,01	11,45	0,01	5,73		5,72				
				50,04%		49,96%					
01.01.006.005	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	0,01	11,45	0,01	5,73		5,72				
				50,00%	1/30	50,00%					
01.01.007	PAVIMENTAÇÃO	5,44	5.809,96			5,44	5.809,96				
						100,00%					
01.01.007.001	Piso cimentado despolado traço 1:5, e = 7,5 cm	5,33	5.689,90			5,33	5.689,90				
						100,00%	1/30				
01.01.007.002	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	0,11	120,06			0,11	120,06				
						100,00%	1/30				
01.01.008	DIVERSOS	2,15	2.294,62			2,15	2.294,62				
						100,00%					
01.01.008.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	2,15	2.294,62			2,15	2.294,62				
						100,00%	1/30				
01.01.009	LIMPEZA	1,35	1.427,83	0,37	389,91	0,98	1.037,92				
				27,31%		72,69%					
01.01.009.001	Limpeza de revestimento cerâmico em parede utilizando detergente neutro e escovação manual. af 04/2019	0,17	176,95			0,17	176,95				
						100,00%	1/30				
01.01.009.002	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	0,37	389,91	0,37	389,91						
				100,00%	1/30						
01.01.009.003	Limpeza geral	0,81	860,97			0,81	860,97				
						100,00%	1/30				
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	106.695,54	61,27	65.371,77	38,73	41.323,77				
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	106.695,54	61,27	65.371,77	100,00	106.695,54				

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Empreendimento: 00016 - MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		7,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	4,00%
TOTAL DO BDI :			24,87%

$$BDI = \left[\frac{\left(\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} - 1 \right] \times 100$$

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00016

MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,84
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,95
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,92
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,51%

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

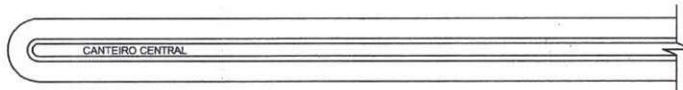
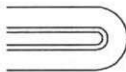
PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA

Cod. Empreendimento: 00016

MANUTENÇÃO DA UBS ERONILDES FONTES BARRETO

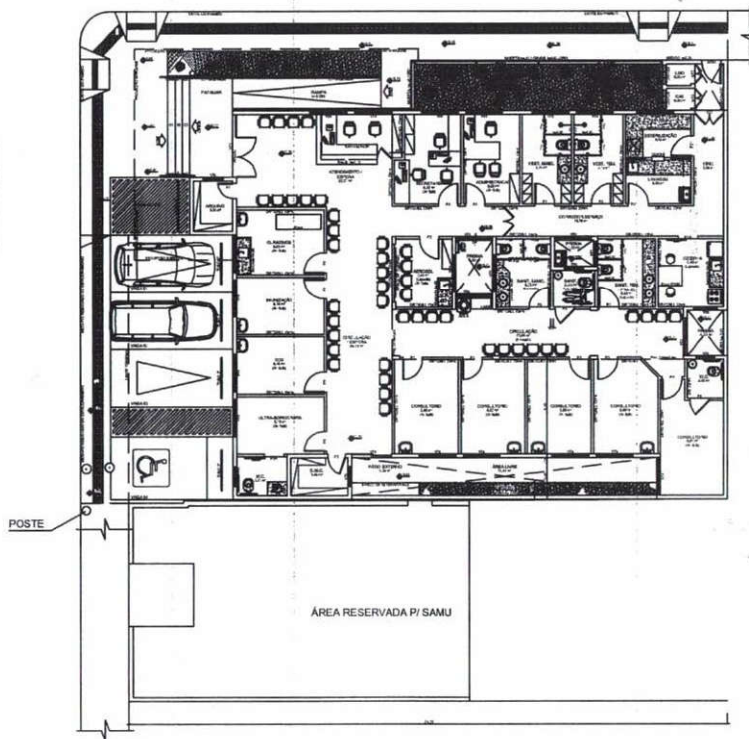
Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justidficadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Materniadae	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%



R ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO

RUA ARIIVALDO SOUZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO
ESMERALDAMARA SILVA CRUZ

TÍTULO
MANUTENÇÃO DA UBIERONILDES FONTES BARRETO

ENDEREÇO
RUA ARIIVALDO DE SOUZA - CARMÓPOLIS/SE

TIPO
PROJETO ARQUITETÔNICO

LEVANT./DESENHO
MARCIO CRUZ

PLANTA
PLANTA BAIXA/LOCALIZAÇÃO

PROJETO

DATA
SET/2022

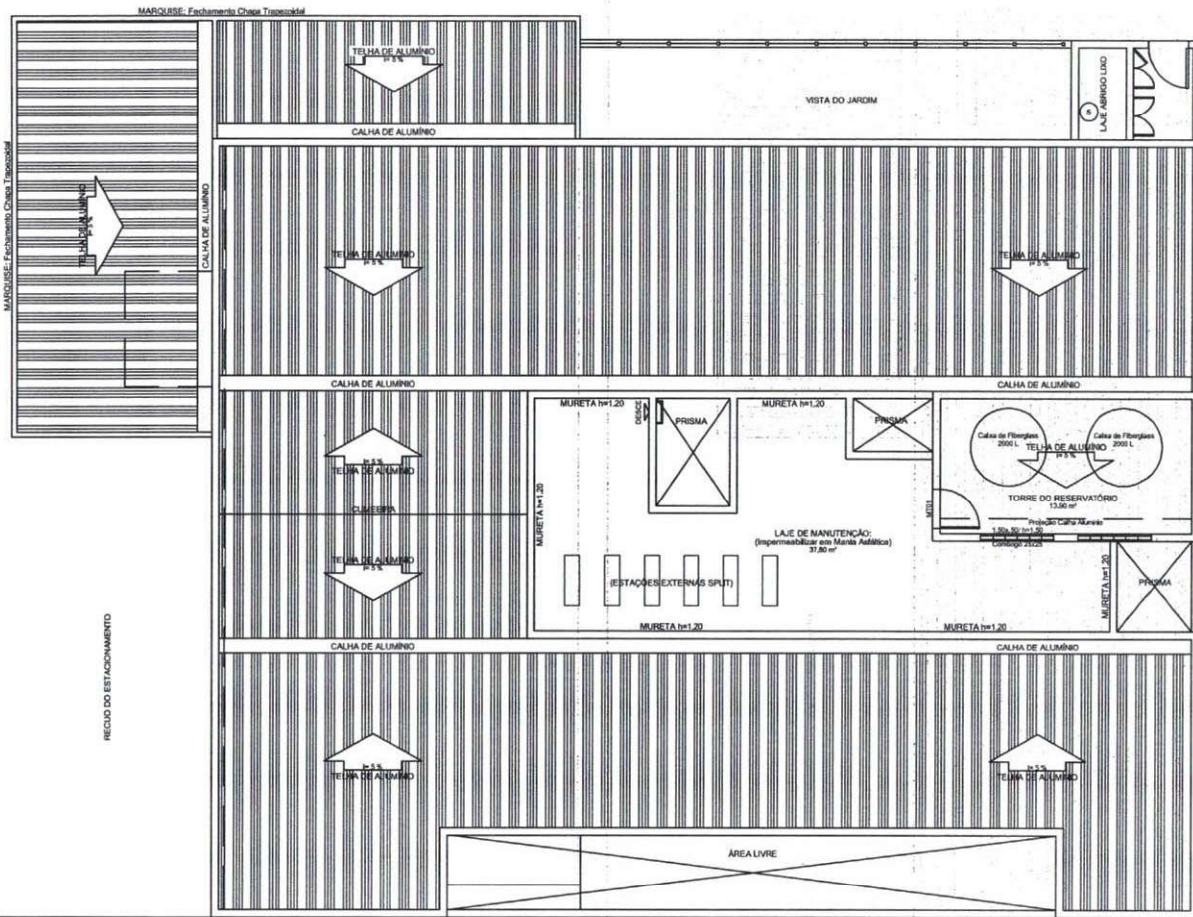
PRANCHA N°

01/02

ESCALA
1/200

Marcio Cruz
Marcio Cruz
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL: (79) 3277-1210/1281/1330 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmpolis@carmopolis-se.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO	ESMERALDA MARA SILVA CRUZ	
TÍTULO	MANUTENÇÃO DA IBS ERONILDES FONTES BARRETO	
ENDEREÇO	RUA ARIIVALDO DE SOUZA - CARMÓPOLIS/SE	
TIPO	PROJETO ARQUITETÔNICO	LEVANT./DESENHO MARCIO CRUZ
PLANTA	PLANTA DE COBERTURA	PROJETO
DATA	SET/2022	 Marcio Cruz Lima Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
ESCALA	1/100	
		PRANCHA Nº 02/02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL: (79) 3277-1210/1281/1530 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmpolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM 04

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "GENELICE
OLIVEIRA SANTANA SANTOS"**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
“GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para as ações de execução de melhorias construtivas, de forma completa e acabada, para a execução de reparos e conservação do empreendimento **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS" – MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS / SE.**

Complementar informações de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes **Especificações Técnicas** e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis, antes de sua aplicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, as expensas da mesma.

A Contratada se obrigara a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.**

A contratada deverá fechar o perímetro da obra, pois será de sua responsabilidade o acesso e permanência de pessoas no canteiro de obras, bem como as consequências de qualquer ato ali ocorrido.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Prefeitura Municipal de Carmópolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, e de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá as expensas da Contratada

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do respectivo BDI.

Qualquer material, inclusive os especificados, antes de aquisição ou aplicação na obra os mesmos devem ser submetidos a apreciação da fiscalização.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.
- Em casos de divergência entre o Projeto Básico e os demais, prevalece o Projeto Básico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações, ou de acordo com os critérios de conformidades estabelecidos pela fiscalização.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da obra**

Será instalada em local de fácil acesso e visibilidade uma placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada com 4,5 m², com detalhes fornecidos pela fiscalização.

COBERTURA

- **Revisão de Cobertura**

Será feita a revisão de toda a cobertura do prédio.

Será feita a limpeza e impermeabilização da calha de zinco, com manta asfáltica.

Será fornecida e instalada cobertura de chapas de policarbonato nas áreas externa do prédio (Acesso do prédio e fundo).

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- **Ponto de Interruptor**

Será instalado ponto de interruptor de sobrepor, com canaleta plástica “Sistema X” para acionamento dos ventiladores do corredor.

- **Ponto de Tomada**

Serão instaladas tomadas de sobrepor, com canaleta plástica “Sistema X”, no balcão da recepção.

- **Luminária Calha Sobrepor**

Será instalada na Sala de Atividades.

- **Revisão de Ponto de Luz**

Será feita a revisão de ponto de luz na Sala de Esterilização.

- **Revisão de Luminária**

Será feita a revisão das luminárias dos seguintes ambientes: Corredor 1 e Sala de Atividades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- **Remoção e Reassentamento de Lavatório e Vaso Sanitário**

Serão removidos e reassentados o lavatório do Consultório Médico 2 e o vaso sanitário do WC da Sala de Observação.

- **Revisão de Ponto de Água**

Será feita a revisão do ponto de água da torneira da pia do Expurgo.

- **Revisão de Ponto de Esgoto**

Será feita a revisão do ponto de esgoto da pia da Copa.

- **Torneira**

Será fornecida e instalada torneira da pia da Copa.

- **Sifão**

Será fornecido e instalado sifão no lavatório do Consultório Médico 2 e no tanque da Sala de Observação.

- **Chuveiro**

Será fornecido e instalado no WC da Sala de Observação.

- **Remoção de Metais Sanitários**

Será feita a remoção e reposição do chuveiro do WC da Sala de Observação e a torneira da pia da Copa.

ESQUADRIAS

- **Portas**

Será fornecida e instalada porta nova no seguinte ambiente: WC Masculino para Deficientes.

- **Fechaduras**

Serão fornecidas e instaladas novas fechaduras nas portas de madeira dos seguintes ambientes: WC Feminino, Sala de Agentes de Saúde, Sala de Observação, Sala de Atividades, Expurgo, DML, WC Funcionário e Copa.

Será fornecida e instalada nova fechadura na porta de alumínio do Depósito de Resíduos.

- **Puxador para Porta de Vidro**

Serão fornecidos e instalados puxadores para as portas dos seguintes ambientes: Recepção e Sala de Atividades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **Portão**

Será confeccionado e instalado portão de ferro (Grade de Proteção) para a porta de acesso ao corredor 2.

REVESTIMENTOS

- **Apicoamento**

Será feito apicoamento de parte do reboco da parede da Recepção, na altura de 1,00m para assentamento de revestimento cerâmico.

Será feito apicoamento de parte do piso cerâmico da recepção, onde será feita elevação das paredes do balcão.

- **Chapisco e Reboco**

Serão aplicados nas paredes do Balcão da Recepção.

- **Revestimento Cerâmico 10x10cm**

Será aplicado nas paredes do Balcão da Recepção.

- **Revestimento Cerâmico 20x20cm**

Será aplicado em parte da parede da Recepção na altura de 1,00m.

- **Tampo de Balcão em Granito**

Será aplicado no Balcão da Recepção.

PINTURA

- **Pintura**

Na área interna (Paredes) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Na área interna (Tetos) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.

Na área externa será executado com preparo de superfície com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Nas portas serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de fundo sintético nivelador e aplicada 02 demãos de tinta esmalte ou óleo.

Nas esquadrias de ferro serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de tinta à base de zarcão e aplicada 02 demãos de tinta esmalte.

A Área com forro de gesso será executado com 02 demãos de tinta para gesso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ELEVAÇÃO

- **Alvenaria de Bloco**

As paredes do balcão serão confeccionadas com bloco cerâmico.

DIVERSOS

- **Placa de Inauguração**

Será assentada placa de inauguração da obra, em alumínio fundido com inscrições em Braille, com dizeres e local a ser definido pela administração.

LIMPEZA

- **Limpeza Geral**

Será feita a limpeza de toda área da obra.

Todo material resultante de escavações, demolições e/ou remoções, deverá ser retirado imediatamente do local da obra, sendo transportado por caminhão basculante ou carroceria, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ e distância média de 7,1km.

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00015

Desc Empreendimento: MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

Prof. Resp.: MARCIO

Operador Resp: orse

Referência: Julho/2022-1

Prazo de Execução: 02 MESES

Encargo.: CALCULADO 111,5100%

B.D.I.: CALCULADO 24,8700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS , AGUADA CARMÓPOLIS-SE	1	159.018,50	159.018,50	159.018,50	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

(cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>

159.018,50

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Prefeitura Municipal de Carmópolis

MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALDR TOTAL	(%)
01	UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS				159.018,50	100,00
01.01	UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS				159.018,50	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.258,84	1,44
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	4,50	465,32	2.093,94	1,34
01.01.001.002	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m2	1,89	9,13	17,26	0,01
01.01.001.003	Remoção de placas de policarbonato	m2	10,79	10,10	108,98	0,07
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	m3	1,21	19,24	23,28	0,01
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	8,59	1,79	15,38	0,01
01.01.002	COBERTURA				51.026,10	32,10
01.01.002.001	COBERTURA PRINCIPAL				32.212,55	20,26
01.01.002.001.	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo francesa, 1ª qualid, com reposição de 20% do material (Simonassi ou similar)	m2	294,65	84,26	24.827,21	15,61
01.01.002.001.	Limpeza de calha de zinco	m	60,88	19,24	1.171,33	0,74
01.01.002.001.	Impermeabilização c/ manta asfáltica 5mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2	31,50	197,27	6.214,01	3,91
01.01.002.002	ESTRUTURA DE POLICARBONATO				18.813,55	11,84
01.01.002.002.	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	30,89	31,18	963,15	0,61
01.01.002.002.	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertura/fechamento/etc - Rev 01	m²	30,89	577,87	17.850,40	11,23
01.01.003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				1.912,30	1,20
01.01.003.001	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	pt	1,00	289,70	289,70	0,18
01.01.003.002	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	pt	2,00	306,41	612,82	0,39
01.01.003.003	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronic e lampadas - Rev. 01	un	1,00	166,94	166,94	0,10
01.01.003.004	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	1,00	98,96	98,96	0,06
01.01.003.005	Revisão de luminária florescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01	un	6,00	123,98	743,88	0,47
01.01.004	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				676,99	0,42
01.01.004.001	Conjunto de fixacao para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	un	1,00	37,72	37,72	0,02
01.01.004.002	Conjunto de fixacao para lavatório, DECA SP7 ou similar	un	1,00	18,69	18,69	0,01
01.01.004.003	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	2,00	130,03	260,06	0,16
01.01.004.004	Revisão de ponto de água tipo 1	un	1,00	32,98	32,98	0,02
01.01.004.005	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	1,00	49,07	49,07	0,03
01.01.004.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2? ou 3/4?, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	un	1,00	91,44	91,44	0,06
01.01.004.007	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	un	1,00	39,71	39,71	0,02
01.01.004.008	Chuveiro plástico sem registro	un	1,00	42,96	42,96	0,03

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.004.009	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	2,00	21,65	43,30	0,03
01.01.004.010	Sifão para pia de cozinha em PVC, ASTRA SC12, 1 1/2" x 50 mm, acabamento cromado ou similar	un	1,00	61,06	61,06	0,04
01.01.005	ESQUADRIA				4.592,01	2,88
01.01.005.001	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	1,15	126,03	144,93	0,09
01.01.005.002	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	cj	8,00	66,87	534,96	0,34
01.01.005.003	Maquina de 40 mm para fechadura de embutir externa, em aço inox	un	1,00	39,37	39,37	0,02
01.01.005.004	Jogo de puxador em madeira para porta de vidro temperado.	un	2,00	90,69	181,38	0,11
01.01.005.005	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	952,38	952,38	0,60
01.01.005.006	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com barra de ferro de 1/2", inclusive dobradiças, ferrolhos e chumbadores com parafusos	m2	3,51	780,34	2.738,99	1,72
01.01.006	REVESTIMENTOS				3.657,59	2,30
01.01.006.001	Apicoamento total de reboco com ponteiras/talhadeiras	m2	7,87	2,88	22,67	0,01
01.01.006.002	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m2	9,70	65,59	636,22	0,40
01.01.006.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	9,70	7,47	72,46	0,05
01.01.006.004	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	9,70	34,04	330,19	0,21
01.01.006.005	Apicoamento total de piso com ponteiras/talhadeiras	m2	0,53	5,78	3,06	0,00
01.01.006.006	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	4,11	523,78	2.152,74	1,35
01.01.006.007	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	7,87	55,94	440,25	0,28
01.01.007	PINTURA				91.590,58	57,59
01.01.007.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	659,68	47,90	31.598,67	19,87
01.01.007.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	289,65	25,50	7.386,08	4,64
01.01.007.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	712,40	44,58	31.758,79	19,97
01.01.007.004	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	166,95	31,99	5.340,73	3,36
01.01.007.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	m2	331,40	16,91	5.603,97	3,52
01.01.007.006	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	m2	774,20	11,71	9.065,88	5,70
01.01.007.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar	m2	6,70	18,18	121,81	0,08

Prefeitura Municipal de Carmópolis

MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

Ref: Julho/2022-1 Moeda: R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.007.008	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	22,92	31,18	714,65	0,45
01.01.008	ELEVAÇÃO				243,08	0,15
01.01.008.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	m2	4,85	50,12	243,08	0,15
01.01.009	DIVERSOS				2.294,62	1,44
01.01.009.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	2.294,62	2.294,62	1,44
01.01.010	LIMPEZA				766,39	0,48
01.01.010.001	Limpeza geral	m2	282,80	2,71	766,39	0,48
Importa o presente orçamento em :					VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>	159.018,50
(cento e cinquenta e nove mil e dezoito reais e cinquenta centavos)						

MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00015

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS							
				(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
01	UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS	100	159.018,50	65,83	104.676,70	34,17	54.341,80						
01.01	UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS	100	159.018,50	65,83	104.676,70	34,17	54.341,80						
				65,83%		34,17%							
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,44	2.258,84	1,38	2.192,71	0,06	66,13						
				97,07%		2,93%							
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	1,34	2.093,94	1,34	2.093,94								
				100,00%	1/30								
01.01.001.002	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	0,01	17,26	0,01	17,26								
				100,00%	1/30								
01.01.001.003	Remoção de placas de policarbonato	0,07	108,98	0,03	54,49	0,04	54,49						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.001.004	Coleta e carga manuais de entulho	0,01	23,28	0,01	11,64		11,64						
				50,00%	1/30	50,00%							
01.01.001.005	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	0,01	15,38	0,01	15,38								
				100,00%	1/30								
01.01.002	COBERTURA	32,1	51.026,10	32,10	51.026,10								
				100,00%									
01.01.002.001	COBERTURA PRINCIPAL	20,26	32.212,55	20,26	32.212,55								
				100,00%									
01.01.002.001	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo francesa, 1ª qualid, com reposição de 20% do material (Simonassi ou similar)	15,61	24.827,21	15,61	24.827,21								
				100,00%	1/30								
01.01.002.001	Limpeza de calha de zinco	0,74	1.171,33	0,74	1.171,33								
				100,00%	1/30								
01.01.002.001	Impermeabilização c/ manta asfáltica 5mm, estruturada com não-tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer,	3,91	6.214,01	3,91	6.214,01								
				100,00%	1/30								
01.01.002.002	ESTRUTURA DE POLICARBONATO	11,84	18.813,55	11,84	18.813,55								
				100,00%									
01.01.002.002	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	0,61	963,15	0,61	963,15								
				100,00%	1/30								
01.01.002.002	Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato, e=8mm em toldo/cobertura/fechamento/etc - Rev 01	11,23	17.850,40	11,23	17.850,40								
				100,00%	1/30								
01.01.003	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,2	1.912,30	0,60	956,15	0,60	956,15						
				50,00%		50,00%							

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.003.001	Ponto de interruptor 01 seção simples c/placa, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm	0,18	289,70	0,09	144,85	0,09	144,85						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.002	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm, "Sistema X", inclusive aterramento	0,39	612,82	0,19	306,41	0,20	306,41						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.003	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas - Rev. 01	0,1	166,94	0,05	83,47	0,05	83,47						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.004	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	0,06	98,96	0,03	49,48	0,03	49,48						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.003.005	Revisão de luminária florescente 2x36w, tipo 2 (com substituição de 30% de calhas e reatores e 100% das lâmpadas) - Rev. 01	0,47	743,88	0,23	371,94	0,24	371,94						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,42	676,99	0,21	338,51	0,21	338,48						
				50,00%		50,00%							
01.01.004.001	Conjunto de fixacao para vaso sanitário, DECA SP13 ou similar	0,02	37,72	0,01	18,86	0,01	18,86						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.002	Conjunto de fixacao para lavatório, DECA SP7 ou similar	0,01	18,69	0,01	9,35		9,34						
				50,00%	1/30	50,00%							
01.01.004.003	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	0,16	260,06	0,08	130,03	0,08	130,03						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.004	Revisão de ponto de água tipo 1	0,02	32,98	0,01	16,49	0,01	16,49						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.005	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	0,03	49,07	0,02	24,54	0,01	24,53						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.006	Torneira cromada longa, de parede, 1/2? ou 3/4?, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação. af 01/2020	0,06	91,44	0,03	45,72	0,03	45,72						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.007	Sifao para lavatório em PVC, ASTRA SC3, 1 1/2" x 40 mm, acabamento branco ou similar	0,02	39,71	0,01	19,86	0,01	19,85						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.008	Chuveiro plástico sem registro	0,03	42,96	0,01	21,48	0,02	21,48						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.009	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	0,03	43,30	0,01	21,65	0,02	21,65						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.010	Sifao para pia de cozinha em PVC, ASTRA SC12, 1 1/2" x 50 mm, acabamento cromado ou similar	0,04	61,06	0,02	30,53	0,02	30,53						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005	ESQUADRIA	2,88	4.592,01	1,44	2.296,02	1,44	2.295,99						
				50,00%		50,00%							

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR				
01.01.005.001	Revisão de esquadrias de alumínio	0,09	144,93	0,05	72,47	0,04	72,46				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.005.002	Fechadura espelho para porta interna, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento	0,34	534,96	0,17	267,48	0,17	267,48				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.005.003	Maquina de 40 mm para fechadura de embutir externa, em aço inox	0,02	39,37	0,01	19,69	0,01	19,68				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.005.004	Jogo de puxador em madeira para porta de vidro temperado.	0,11	181,38	0,06	90,69	0,05	90,69				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.005.005	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	0,6	952,38	0,30	476,19	0,30	476,19				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.005.006	Portão de ferro de abrir com uma folha, com barra quadrada de 1/2" na vertical, uma barra de quadrada de 1/2" na horizontal e quadro com	1,72	2.738,99	0,86	1.369,50	0,86	1.369,49				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.006	REVESTIMENTOS	2,3	3.657,59	1,15	1.828,81	1,15	1.828,78				
				50,00%		50,00%					
01.01.006.001	Apicoamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	0,01	22,67	0,01	11,34		11,33				
				50,00%	1/30	50,00%					
01.01.006.002	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Elizabeth, linha lux neve, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado,	0,4	636,22	0,20	318,11	0,20	318,11				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.006.003	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	0,05	72,46	0,02	36,23	0,03	36,23				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.006.004	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	0,21	330,19	0,10	165,10	0,11	165,09				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.006.005	Apicoamento total de piso com ponteiros/talhadeiras	0	3,06		1,53		1,53				
				50,00%		50,00%					
01.01.006.006	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	1,35	2.152,74	0,68	1.076,37	0,67	1.076,37				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.006.007	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 20 x 20 cm, Elizabeth ou similar, linha Cristal Branco, aplicado c/argamassa industrializada	0,28	440,25	0,14	220,13	0,14	220,12				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.007	PINTURA	57,59	91.590,58	28,80	45.795,32	28,79	45.795,26				
				50,00%		50,00%					
01.01.007.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e	19,87	31.598,67	9,94	15.799,34	9,93	15.799,33				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				
01.01.007.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex	4,64	7.386,08	2,32	3.693,04	2,32	3.693,04				
				50,00%	1/30	50,00%	1/30				

MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00015

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.007.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 01 demão de textura acrílica branca e	19,97	31.758,79	9,99	15.879,40	9,98	15.879,39						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.004	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta	3,36	5.340,73	1,68	2.670,37	1,68	2.670,36						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para exteriores - cores convencionais	3,52	5.603,97	1,76	2.801,99	1,76	2.801,98						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.006	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa corrida, lixamento e retoques - R1	5,7	9.065,88	2,85	4.532,94	2,85	4.532,94						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.007	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de coralgesso ou similar	0,08	121,81	0,04	60,91	0,04	60,90						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007.008	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	0,45	714,65	0,22	357,33	0,23	357,32						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008	ELEVAÇÃO	0,15	243,08	0,15	243,08								
				100,00%									
01.01.008.001	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	0,15	243,08	0,15	243,08								
				100,00%	1/30								
01.01.009	DIVERSOS	1,44	2.294,62			1,44	2.294,62						
						100,00%							
01.01.009.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	1,44	2.294,62			1,44	2.294,62						
						100,00%	1/30						
01.01.010	LIMPEZA	0,48	766,39			0,48	766,39						
						100,00%							
01.01.010.001	Limpeza geral	0,48	766,39			0,48	766,39						
						100,00%	1/30						
TOTAL SIMPLES =====>>		100,00	159.018,50	65,83	104.676,70	34,17	54.341,80						
TOTAL ACUMULADO =====>>		100,00	159.018,50	65,83	104.676,70	00,00	159.018,50						

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00015 - MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		7,65%
06.001	- FISC	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	4,00%
TOTAL DO BDI :			24,87%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

NILHA DE ENCARGOS SOCIAIS HORISTA

Cod. Empreendimento: 00015

MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

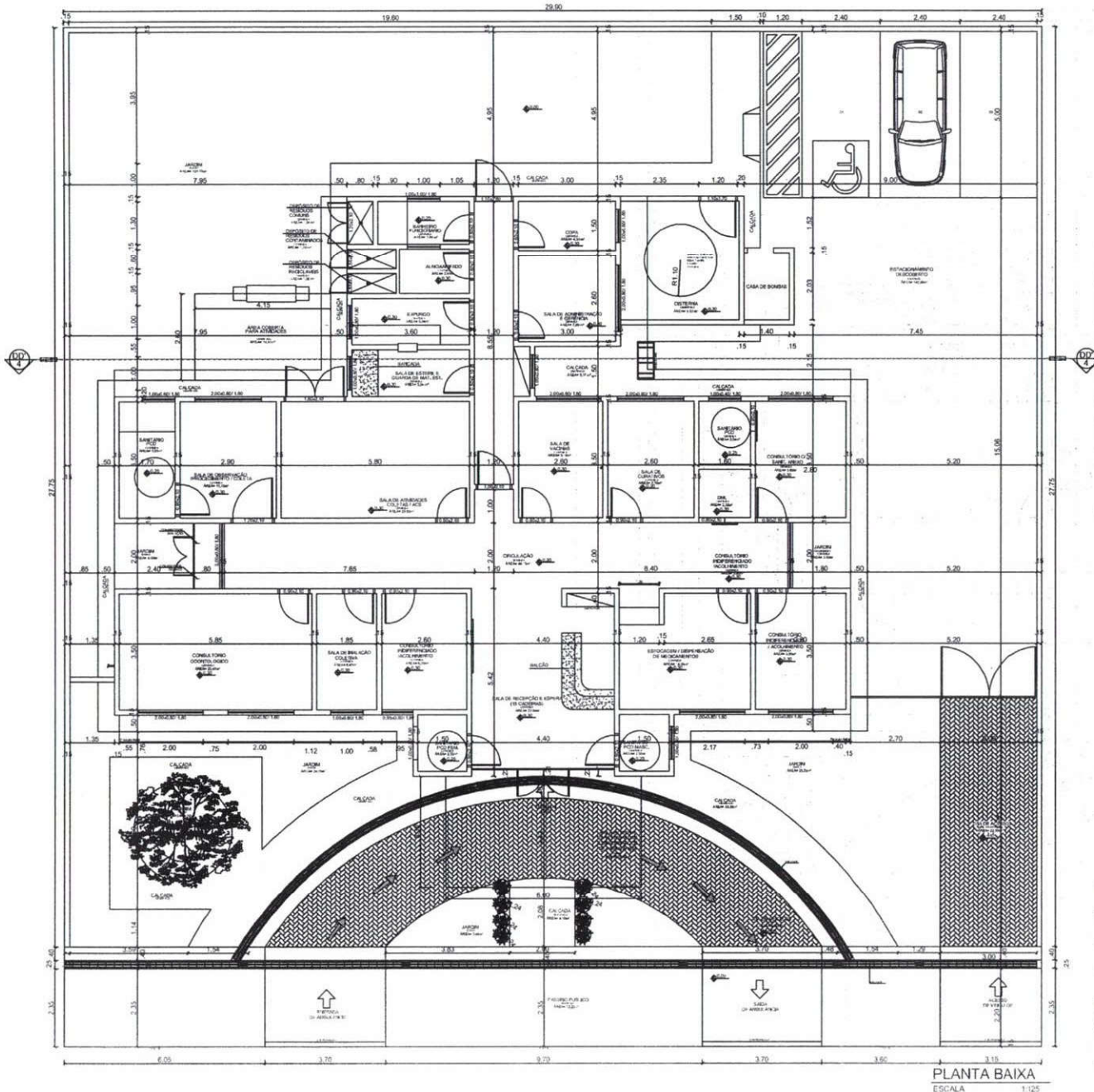
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,84
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,95
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,92
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,51%

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS MENSALISTA
Cod. Empreendimento: 00015
MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRA SANTANA SANTOS
Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	⌘		20,00
A02	SESI	⌘		1,50
A03	SENAI	⌘		1,00
A04	INCRA	⌘		0,20
A05	SEBRAE	⌘		0,60
A06	Salário Educação	⌘		2,50
A07	Seguro Contra Acidnetes do Trabalho	⌘		3,00
A08	FGTS	⌘		8,00
A09	SECONCI-SE	⌘		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	⌘		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	⌘		8,33
B03	Licença Paternidade	⌘		0,06
B04	Faltas Justificadas	⌘		0,56
B05	Acidente de Trabalho	⌘		0,08
B06	Férias Gozadas	⌘		6,94
B07	Salário Materniadae	⌘		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	⌘		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	⌘		0,09
C03	Férias Indenizadas	⌘		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	⌘		2,56
C05	Indernização Adicional	⌘		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	⌘		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	⌘		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO
ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

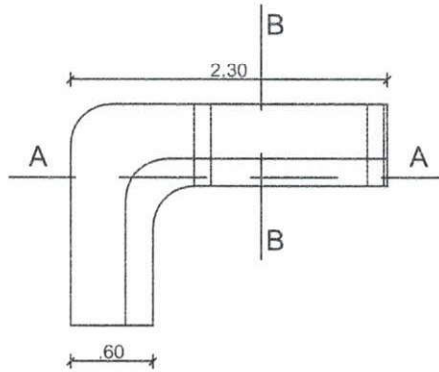
TÍTULO
MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRASANTANA SANTOS

ENDEREÇO

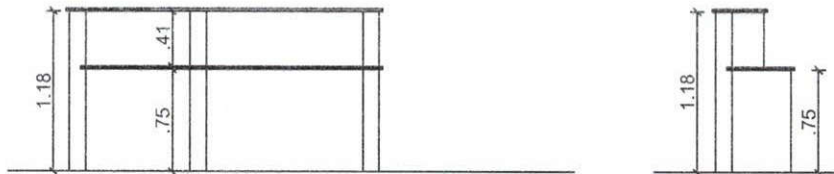
PLANTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	LEVANT./DESENHO	MARCIO CRUZ
TIPO	PLANTA BAIXA	PROJETO	
DATA	2022	 Felip Santiago Lima Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	FRANCHA Nº
ESCALA	1/125		01/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL.: (79) 3277-1210/1281/1330 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmpolis@carmopolis-se.com.br


BAIXA



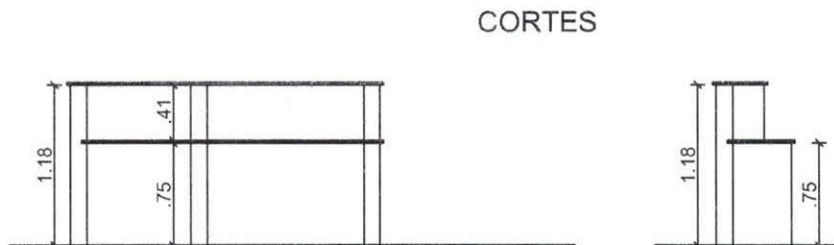
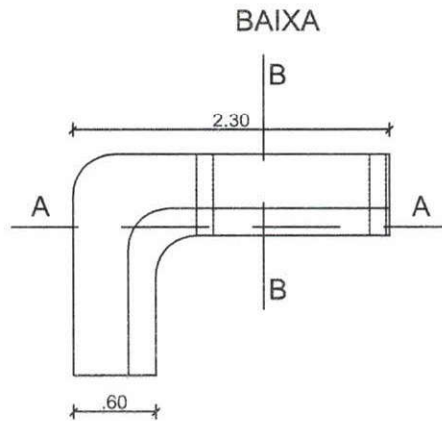
CORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO		ESMERALDA MARA SILVA CRUZ	
TÍTULO			
MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRANSANTANA SANTOS			
ENDEREÇO			
PLANTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	LEVANT./DESENHO	MARCIO CRUZ
TIPO	DETALHES BALCÃO E BANCADA	PROJETO	
DATA	2022	 Felipe Santiago Lima Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	PRANCHA N° 03/03
ESCALA	1/50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL.: (79) 3277-1210/1281/1330 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmpolis@carmopolis-se.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ADMINISTRAÇÃO

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

TÍTULO

MANUTENÇÃO DA UBS GENELICE OLIVEIRANSANTANA SANTOS

ENDEREÇO

PLANTA

PROJETO ARQUITETÔNICO

LEVANT./DESENHO

MARCIO CRUZ

TIPO

DETALHES BALCÃO E BANCADA

PROJETO

DATA

2022

ESCALA

1/50

PRANCHA N°

03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Praça 16 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL.: (79) 3277-1210/1281/1330 (FAX) - CNPJ: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM 05

**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “GENTIL ACIOLE
GOMES”**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
“GENTIL ACIOLE GOMES”

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Praça 16 de Outubro, 135 – Centro – Carmópolis – Sergipe - Fones: (79) 3277-
1210/1281/1330 (fax)
CEP 49740-000 – CNPJ: 13.108.535/0001-22
Home-page: www.carmopolis-se.com.br E-mail: carmopolis@carmopolis-se.com.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETIVOS

Especificar os materiais, equipamentos e serviços para as ações de execução de melhorias construtivas, de forma completa e acabada, para a execução de reparos e conservação do empreendimento **MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "GENTIL ACIOLE GOMES" – MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS / SE.**

Complementar informações de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da Fiscalização.

CONDIÇÕES PRELIMINARES

Qualquer alteração, caso necessário, nos projetos ou nas especificações técnicas deverá ser submetida, previamente, a apreciação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis.

Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes **Especificações Técnicas** e quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia autorização, por escrito, da fiscalização.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições contidas na ABNT, relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de **primeira qualidade**, devendo ser aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Carmópolis, antes de sua aplicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Os serviços imperfeitos deverão ser prontamente refeitos as expensas da Contratada.

Todos e quaisquer danos causados ao prédio, provenientes dos serviços a serem executados (circulação de homens e materiais, manuseio de materiais e equipamentos, etc.) deverão ser reparados pela contratada, as expensas da mesma.

A Contratada se obrigara a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, devendo esses funcionários fazer uso dos crachás de identificação durante os serviços.

Todos os operários deverão usar equipamentos de proteção, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem nas obras. **Todas as normas de segurança e ambientais deverão ser rigorosamente respeitadas.**

A contratada deverá fechar o perímetro da obra, pois será de sua responsabilidade o acesso e permanência de pessoas no canteiro de obras, bem como as consequências de qualquer ato ali ocorrido.

Todos os equipamentos ou materiais que, porventura, demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Contratada em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade a evolução da obra, em qualquer de suas etapas.

Quando houver razões ponderáveis ou relevantes para a substituição de determinado material anteriormente especificado por outro, a Contratada deverá apresentar, por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias, a respectiva proposta de substituição, instruindo-a com os motivos determinantes da substituição.

A substituição somente será efetivada se aprovada pela fiscalização, se não implicar em ônus adicionais e se a mesma resultar em melhoria técnica ou equivalência comprovada, a critério da fiscalização.

A forma de apresentação deste trabalho e demais elementos fornecidos não poderão ser alegados, sob qualquer pretexto, como motivo de entendimento parcial ou incompleto por parte dos interessados, visto que a Prefeitura Municipal de Carmópolis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

encontra-se a disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nos casos onde couber a aceitação pelos órgãos públicos competentes e concessionários de serviços executados, e de exclusiva responsabilidade da executante as correções das imperfeições e não conformidades que obstruam a obtenção da referida aceitação.

Será procedida a periódica remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. O transporte do entulho correrá as expensas da Contratada

As Empresas, em suas propostas, deverão apresentar planilha com as discriminações dos serviços, quantitativos e custos unitários. Na proposta deverá ser discriminado o percentual incidente sobre o valor total da obra, correspondente ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), bem como a composição do respectivo BDI.

Qualquer material, inclusive os especificados, antes de aquisição ou aplicação na obra os mesmos devem ser submetidos a apreciação da fiscalização.

Procedência dos Dados:

- Em casos de divergência entre cotas do Projeto Básico e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras.
- Em casos de divergências entre desenhos, prevalecerá o de maior escala ou de data mais recente.
- Em casos de divergências entre desenhos e especificações prevalecerão as especificações.
- Em casos de divergência entre o Projeto Básico e os demais, prevalece o Projeto Básico.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Em casos de divergência entre o orçamento e as especificações, prevalecerão as especificações, ou de acordo com os critérios de conformidades estabelecidos pela fiscalização.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- **Placa da obra**

Será instalada em local de fácil acesso e visibilidade uma placa de obra em chapa aço galvanizada, instalada com 4,5 m², com detalhes fornecidos pela fiscalização.

COBERTURA

- **Revisão de Cobertura**

Será feita a revisão de toda a cobertura do prédio.

- **Impermeabilização de Algeroz**

Será feita a impermeabilização de algeroz, com argamassa de cimento e areia grossa com aditivo impermeabilizante.

GRAMPEAMENTO

- **Grampeamento**

Será feito o grampeamento nas paredes das salas de administração e no Corredor/WC, na metragem total de 4,00 metros.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- **Ponto de Tomada**

Serão instaladas tomadas de sobrepor, com canaleta plástica "Sistema X", nos seguintes ambientes: 04 tomadas no Balcão da Recepção, 01 tomada na Farmácia, 02 na Sala de Enfermagem.

- **Revisão de Tomada**

Serão feitas as revisões de tomadas dos seguintes ambientes: Sala de Vacina e Sala de Curativos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **Remoção de Luminária**

Serão removidas as luminárias dos seguintes ambientes: Corredor e Administração.

- **Revisão de ponto de Luz**

Será feita a revisão de ponto de luz dos seguintes ambientes: Recepção, Corredor e WC de Funcionários.

- **Luminária tipo Plafon**

Serão instalados nos seguintes ambientes: DML e Circulação do WC.

- **Lâmpada Tubular Fluorescente**

Serão instaladas no Arquivo da Recepção.

- **Luminária Fluorescente Plafonier**

Serão instaladas nos seguintes ambientes: Garagem, Administração, Corredor e Sala de Espera.

INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

- **Assento Sanitário**

Serão instalados nos vasos sanitários dos WC's ao lado da Garagem, Sala de Enfermagem e Funcionários.

- **Revisão da Descarga Acoplada**

Serão removidos e repostos o mecanismo reparo de saída da caixa acoplada dos vasos sanitários dos WC's Feminino e Funcionários.

- **Chuveiro**

Será instalado no WC para Deficientes.

- **Remoção e/ou Instalação de Metais Sanitários**

Será feita a remoção e reposição do chuveiro do WC para Deficientes.

- **Limpeza de Bacia Sanitária**

Será feita a limpeza da bacia sanitária dos WC's Feminino e Masculino.

- **Fixação de Cuba**

Será feita a fixação da cuba da pia da Sala de Curativos.

- **Remoção e Reassentamento de Louças Sanitárias**

Serão removidos e reassentados os vasos sanitários dos WC's Feminino e Masculino.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESQUADRIAS

- **Portas/Janelas/Basculantes**

Serão instaladas portas novas nos seguintes ambientes: Sala de Marcação de Exames, WC para Deficientes e Sala de Agentes de Saúde.

Será feita a revisão das portas de madeira dos seguintes ambientes: Consultório Odontológico e Depósito, Farmácia e WC de Funcionários.

Será feita a revisão das esquadrias de alumínio.

- **Fechaduras**

Serão instaladas novas fechaduras tubulares lockwell nas portas dos seguintes ambientes: Recepção, Sala de Vacina e Aerosol.

Serão instaladas novas fechaduras nas portas dos seguintes ambientes: Consultório Médico, Cantina, Expurgo e Depósito da Direção.

- **Portão**

Será feita a revisão da esquadria de ferro (Portão) da Garagem.

- **Vidro Liso**

Será feita a reposição dos vidros da esquadria da Sala de Esterilização.

- **Grades**

Serão instaladas grades de proteção em ferro quadrado 1/2"x1/2" em todas as janelas e basculantes.

REVESTIMENTOS

- **Forros**

Será feita a revisão e limpeza de forro de pvc nos seguintes ambientes: Consultório Odontológico e Sala de Agentes de Saúde.

PINTURA

- **Pintura**

Na área interna (Paredes) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional.

Na área interna (Tetos) será executado com preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva látex convencional para interiores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Na área externa será executado com preparo de superfície com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional para exteriores.

Nas portas serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de fundo sintético nivelador e aplicada 02 demãos de tinta esmalte ou óleo.

Nas esquadrias de ferro serão executados preparo de superfície com lixamento, aplicada 01 demão de tinta à base de zarcão e aplicada 02 demãos de tinta esmalte.

PAVIMENTAÇÃO

- **Rebaixamento das Tampas de CP**

Será feita a demolição de alvenaria de bloco e confecção de concreto simples para o rebaixamento das tampas das caixas de passagem CP localizadas no passeio interno da Unidade Básica de Saúde.

- **Jateamento**

Será feito o jateamento do piso em concreto, para remover crostas no concreto.

DIVERSOS

- **Placa de Inauguração**

Será assentada placa de inauguração da obra, em alumínio fundido com inscrições em Braille, com dizeres e local a ser definido pela administração.

LIMPEZA

- **Limpeza de Forro PVC**

Será feita a limpeza do forro em pvc.

- **Limpeza Geral**

Será feita a limpeza de toda área da obra.

Todo material resultante de escavações, demolições e/ou remoções, deverá ser retirado imediatamente do local da obra, sendo transportado por caminhão basculante ou carroceria, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³ e distância média de 8,8km.

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ : 13.108.535/0001-22

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 00014

Desc Empreendimento: MANUTENÇÃO DA UBS GENTIL ACIOLE GOMES

Prof. Resp.: MARCIO

Operador Resp: orse

Referência: Julho/2022-1

Prazo de Execução: 02 MESES

Encargo.: CALCULADO 111,5100%

B.D.I.: CALCULADO 24,8700%

COD	NOME E ENDEREÇO DA OBRA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	PREÇO/M²	(%)
01	UBS GENTIL ACIOLE GOMES , AGUADA CARMÓPOLIS-SE	1	134.261,62	134.261,62	134.261,62	100,00

Importa o presente empreendimento a quantia de :

VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>

134.261,62

(cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

OBSERVAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	UBS GENTIL ACIOLE GOMES				134.261,62	100,00
01.01	UBS GENTIL ACIOLE GOMES				134.261,62	100,00
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.108,98	1,59
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	4,50	465,32	2.093,94	1,57
01.01.001.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	0,43	19,24	8,27	0,01
01.01.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	tkm	3,78	1,79	6,77	0,01
01.01.002	COERTURA				12.872,75	9,59
01.01.002.001	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m2	97,00	110,00	10.670,00	7,95
01.01.002.002	Impermeabilização de superficie c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante Vedacit ou similar	m2	45,00	48,95	2.202,75	1,64
01.01.003	GRAMPEAMENTO NAS SALAS DE AM. E CORREDOR				204,88	0,15
01.01.003.001	Fornecimento e assentamento de grampos para muro com argamassa de cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8), inclusive arestamento	m	4,00	51,22	204,88	0,15
01.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				3.844,44	2,86
01.01.004.001	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	pt	7,00	306,41	2.144,87	1,60
01.01.004.002	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	6,00	23,90	143,40	0,11
01.01.004.003	Remoção de luminária	un	3,00	13,32	39,96	0,03
01.01.004.004	Lâmpada tubular fluorescente t10 de 20/40 w, base g13 - fornecimento e instalação. af 02/2020 p	un	2,00	86,82	173,64	0,13
01.01.004.005	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	4,00	98,96	395,84	0,29
01.01.004.006	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. af 03/2022	un	2,00	41,34	82,68	0,06
01.01.004.007	Luminária fluorescente plafonier 2 x 40 w (tecnolux ref.flp-6410/22 ou similar), completa - Rev. 01	un	5,00	172,81	864,05	0,64
01.01.005	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				1.056,38	0,78
01.01.005.001	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	un	3,00	64,67	194,01	0,14
01.01.005.002	Remoção e reposição do mecanismo reparo saida caixa acoplada universal, com fornecimento do reparo.	un	3,00	173,82	521,46	0,39
01.01.005.003	Chuveiro plástico sem registro	un	1,00	42,96	42,96	0,03
01.01.005.004	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	un	1,00	21,65	21,65	0,02
01.01.005.005	Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes. af 04/2019	un	2,00	6,01	12,02	0,01
01.01.005.006	Cordão de vedação em silicone - Rev 01_05/2022	m	2,00	2,11	4,22	0,00
01.01.005.007	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	un	2,00	130,03	260,06	0,19
01.01.006	ESQUADRIA				20.729,70	15,42
01.01.006.001	Revisão de esquadrias de alumínio	m2	34,85	126,03	4.392,15	3,27
01.01.006.002	Revisão de esquadria de madeira	m2	5,88	117,22	689,25	0,51
01.01.006.003	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref:41410N, cor preta, ou similar	un	3,00	138,02	414,06	0,31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01.01.006.004	Revisão de esquadria de ferro	m2	6,75	189,02	1.275,89	0,95
01.01.006.005	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	cj	4,00	74,92	299,68	0,22
01.01.006.006	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	2,00	835,71	1.671,42	1,24
01.01.006.007	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	952,38	952,38	0,71
01.01.006.008	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	m2	1,20	284,69	341,63	0,25
01.01.006.009	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	38,08	280,81	10.693,24	7,96
01.01.007	REVESTIMENTOS				1.845,79	1,38
01.01.007.001	Revisão de forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca Araforros ou similar	m2	63,78	28,94	1.845,79	1,38
01.01.008	PINTURA				87.903,81	65,48
01.01.008.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 01	m2	1.165,10	47,90	55.808,29	41,57
01.01.008.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	118,00	25,50	3.009,00	2,24
01.01.008.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	435,00	47,90	20.836,50	15,52
01.01.008.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m2	68,00	47,90	3.257,20	2,43
01.01.008.005	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m2	45,00	31,99	1.439,55	1,07
01.01.008.006	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	113,96	31,18	3.553,27	2,65
01.01.009	REBAIXAMENTO DAS TAMPAS DE CONCRETO DAS CAIXAS DE PASSAGEM				57,76	0,04
01.01.009.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	0,10	32,49	3,25	0,00
01.01.009.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpa, lançado e adensado	m3	0,10	545,08	54,51	0,04
01.01.010	PAVIMENTAÇÃO				305,35	0,23
01.01.010.001	Jateamento para remoção de crostas no concreto	m²	20,90	14,61	305,35	0,23
01.01.011	DIVERSOS				2.294,62	1,71
01.01.011.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	2.294,62	2.294,62	1,71
01.01.012	LIMPEZA				1.037,16	0,77
01.01.012.001	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	m2	63,78	1,56	99,50	0,07
01.01.012.002	Limpeza geral	m2	346,00	2,71	937,66	0,70

Importa o presente orçamento em : **VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>>** **134.261,62**
 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01	UBS GENTIL ACIOLE GOMES	100	134.261,62	54,58	73.282,08	45,42	60.979,54						
01.01	UBS GENTIL ACIOLE GOMES	100	134.261,62	54,58	73.282,08	45,42	60.979,54						
				54,58%		45,42%							
01.01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,59	2.108,98	1,57	2.101,47	0,02	7,51						
				99,64%		0,36%							
01.01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	1,57	2.093,94	1,57	2.093,94								
				100,00%	1/30								
01.01.001.002	Coleta e carga manuais de entulho	0,01	8,27		4,14	0,01	4,13						
				50,00%		50,00%	1/30						
01.01.001.003	Transporte local com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	0,01	6,77		3,39	0,01	3,38						
				50,00%		50,00%	1/30						
01.01.002	COERTURA	9,59	12.872,75	9,59	12.872,75								
				100,00%									
01.01.002.001	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	7,95	10.670,00	7,95	10.670,00								
				100,00%	1/30								
01.01.002.002	Impermeabilização de superfície c/argamassa 1:3 (cimento e areia), esp=2cm, c/impermeabilizante Vedacit ou similar	1,64	2.202,75	1,64	2.202,75								
				100,00%	1/30								
01.01.003	GRAMPEAMENTO NAS SALAS DE AM. E CORREDOR	0,15	204,88	0,15	204,88								
				100,00%									
01.01.003.001	Fornecimento e assentamento de grampos para muro com argamassa de cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8), inclusive arestamento	0,15	204,88	0,15	204,88								
				100,00%	1/30								
01.01.004	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,86	3.844,44	1,43	1.922,23	1,43	1.922,21						
				50,00%		50,00%							
01.01.004.001	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	1,6	2.144,87	0,80	1.072,44	0,80	1.072,43						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.002	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	0,11	143,40	0,05	71,70	0,06	71,70						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.003	Remoção de luminária	0,03	39,96	0,01	19,98	0,02	19,98						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.004	Lâmpada tubular fluorescente t10 de 20/40 w, base g13 - fornecimento e instalação. af 02/2020 p	0,13	173,64	0,06	86,82	0,07	86,82						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.005	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	0,29	395,84	0,15	197,92	0,14	197,92						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.004.006	Luminária tipo plafon circular, de sobrepor, com led de 12/13 w - fornecimento e instalação. af_03/2022	0,06	82,68	0,03	41,34	0,03	41,34						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.004.007	Luminária fluorescente plafonier 2 x 40 w (tecnolux ref.flp-6410/22 ou similar), completa - Rev. 01	0,64	864,05	0,32	432,03	0,32	432,02						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,78	1.056,38	0,39	528,20	0,39	528,18						
				50,00%		50,00%							
01.01.005.001	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional.	0,14	194,01	0,07	97,01	0,07	97,00						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.002	Remoção e reposição do mecanismo reparo saída caixa acoplada universal, com fornecimento do reparo.	0,39	521,46	0,19	260,73	0,20	260,73						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.003	Chuveiro plástico sem registro	0,03	42,96	0,02	21,48	0,01	21,48						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.004	Remoção de metais sanitários (torneira, registros, chuveiros, etc.)	0,02	21,65	0,01	10,83	0,01	10,82						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.005.005	Limpeza de bacia sanitária, bidê ou mictório em louça, inclusive metais correspondentes. af_04/2019	0,01	12,02		6,01	0,01	6,01						
				50,00%		50,00%	1/30						
01.01.005.006	Cordão de vedação em silicone - Rev_01_05/2022	0	4,22		2,11		2,11						
				50,00%		50,00%							
01.01.005.007	Remoção e reassentamento de louças sanitárias	0,19	260,06	0,10	130,03	0,09	130,03						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006	ESQUADRIA	15,42	20.729,70	7,72	10.364,87	7,70	10.364,83						
				50,00%		50,00%							
01.01.006.001	Revisão de esquadrias de alumínio	3,27	4.392,15	1,64	2.196,08	1,63	2.196,07						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.002	Revisão de esquadria de madeira	0,51	689,25	0,26	344,63	0,25	344,62						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.003	Fechadura tubular Lockwell para divisória chave/botão de girar, ref:41410N, cor preta, ou similar	0,31	414,06	0,15	207,03	0,16	207,03						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.004	Revisão de esquadria de ferro	0,95	1.275,89	0,48	637,95	0,47	637,94						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.005	Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento	0,22	299,68	0,11	149,84	0,11	149,84						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.006	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	1,24	1.671,42	0,62	835,71	0,62	835,71						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.006.007	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens	0,71	952,38	0,35	476,19	0,36	476,19						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.008	Vidro liso incolor 4mm - Rev 01_10/2021	0,25	341,63	0,13	170,82	0,12	170,81						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.006.009	Grade ferro 1/2 x 1/2"	7,96	10.693,24	3,98	5.346,62	3,98	5.346,62						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.007	REVESTIMENTOS	1,38	1.845,79	0,69	922,90	0,69	922,89						
				50,00%		50,00%							
01.01.007.001	Revisão de forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, com reposição de material (estrutura para fixação e perfis em PVC) marca	1,38	1.845,79	0,69	922,90	0,69	922,89						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008	PINTURA	65,48	87.903,81	32,74	43.951,92	32,74	43.951,89						
				50,00%		50,00%							
01.01.008.001	Pintura para interiores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e	41,57	55.808,29	20,78	27.904,15	20,79	27.904,14						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador e 02 demãos de tinta pva latex	2,24	3.009,00	1,12	1.504,50	1,12	1.504,50						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008.003	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02	15,52	20.836,50	7,76	10.418,25	7,76	10.418,25						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008.004	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02	2,43	3.257,20	1,21	1.628,60	1,22	1.628,60						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008.005	Pintura para superfícies de madeira com lixamento, aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador e 02 demãos de tinta	1,07	1.439,55	0,54	719,78	0,53	719,77						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.008.006	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	2,65	3.553,27	1,32	1.776,64	1,33	1.776,63						
				50,00%	1/30	50,00%	1/30						
01.01.009	REBAIXAMENTO DAS TAMPAS DE CONCRETO DAS CAIXAS DE PASSAGEM	0,04	57,76	0,04	57,76								
				100,00%									
01.01.009.001	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	0	3,25		3,25								
				100,00%									
01.01.009.002	Concreto simples fabricado na obra, fck=10 mpá, lançado e adensado	0,04	54,51	0,04	54,51								
				100,00%	1/30								
01.01.010	PAVIMENTAÇÃO	0,23	305,35	0,23	305,35								
				100,00%									
01.01.010.001	Jateamento para remoção de crostas no concreto	0,23	305,35	0,23	305,35								
				100,00%	1/30								

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

Ref : Julho/2022-1

Moeda : R\$

ITEM	SERVIÇOS	(%)	VALOR	1º MÊS		2º MÊS		(%)	VALOR	(%)	VALOR	(%)	VALOR
				(%)	VALOR	(%)	VALOR						
01.01.011	DIVERSOS	1,71	2.294,62			1,71	2.294,62						
						100,00%							
01.01.011.001	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	1,71	2.294,62			1,71	2.294,62						
						100,00%	1/30						
01.01.012	LIMPEZA	0,77	1.037,16	0,04	49,75	0,73	987,41						
					4,80%		95,20%						
01.01.012.001	Limpeza de forro removível com pano úmido. af_04/2019	0,07	99,50	0,04	49,75	0,03	49,75						
					50,00%	1/30	50,00%	1/30					
01.01.012.002	Limpeza geral	0,7	937,66			0,70	937,66						
							100,00%	1/30					
TOTAL SIMPLES =====>		100,00	134.261,62	54,58	73.282,08	45,42	60.979,54						
TOTAL ACUMULADO =====>		100,00	134.261,62	54,58	73.282,08	100,00	134.261,62						

Prefeitura Municipal de CarmópolisPraça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ
: 13.108.535/0001-22

PLANILHA DE B.D.I.

Ref : Julho/2022-1 Moeda : R\$

Empreendimento: 00014 - MANUTENÇÃO DA UBS GENTIL ACIOLE GOMES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERC
01	AC - Administração Central	%	4,00%
02	S - Seguro e Garantia	%	0,80%
03	R - Risco	%	1,27%
04	DF - Despesas Financeiras	%	1,23%
05	L - Lucro	%	7,40%
06	I - TRIBUTOS		7,65%
06.001	- PIS	%	0,65%
06.002	- COFINS	%	3,00%
06.003	- ISS (1,4% a 5%)	%	4,00%
TOTAL DO BDI :			24,87%

$$BDI = \left[\left(\frac{\left(\left(1 + \left(\frac{AC}{100} + \frac{S}{100} + \frac{R}{100} \right) \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{I}{100} \right)} \right) - 1 \right] \times 100$$



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	ENCARGOS INSTITUCIONAIS			36,80
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS	%		20,00
A2	SESI	%		1,50
A3	SENAI	%		1,00
A4	INCRA	%		0,20
A5	SEBRAE	%		0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	%		2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	%		3,00
A8	FGTS	%		8,00
A9	SECONCI-SE	%		0,00
B	ENCARGOS TRABALHISTAS			44,84
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	%		17,86
B10	FERIADOS	%		3,93
B2	AUXÍLIO ENFERMIDADE	%		0,85
B3	DÉCIMO-TERCEIRO SALÁRIO	%		10,82
B4	LICENÇA PATERNIDADE	%		0,07
B5	FALTAS JUSTIFICADAS	%		0,72
B6	DIAS DE CHUVAS - FONTE SINAPI	%		1,45
B7	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	%		0,10
B8	FÉRIAS GOZADAS	%		9,01
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	%		0,03
C	ENCARGOS INDENIZATÓRIOS			12,95
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		4,76
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	%		0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	%		4,35
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	%		3,33
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		0,40
D	INCIDÊNCIAS OU EFEITOS			16,92
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	%		16,50
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		0,42
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL :				111,51%

Prefeitura Municipal de Carmópolis

Praça 16 de Outubro, 135 Centro Carmópolis-SE CNPJ

: 13.108.535/0001-22

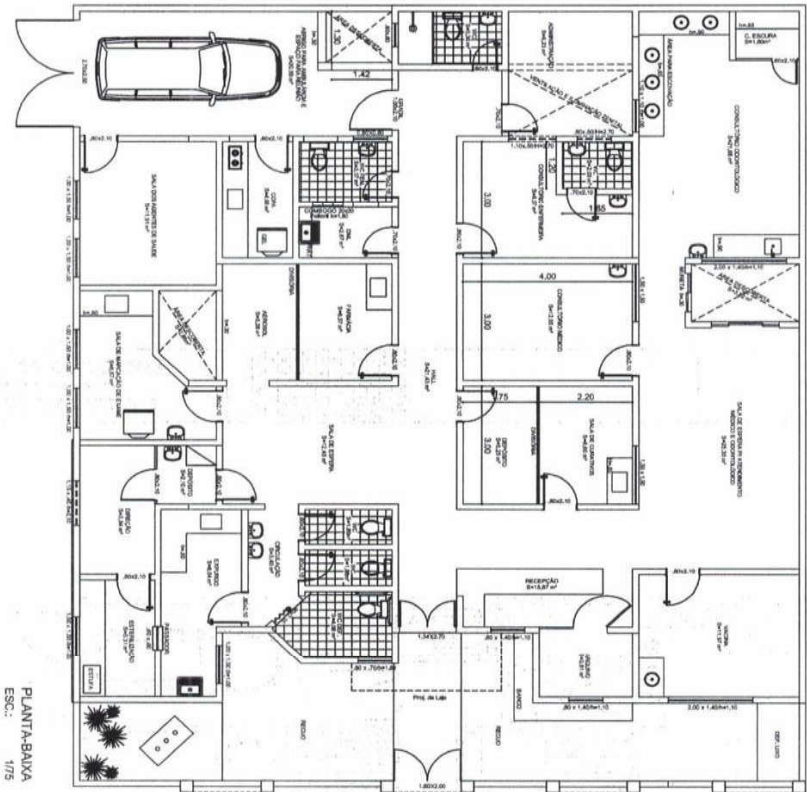
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FÓRMULA	VALOR TOTAL
A	Encargos Institucionais - Encargos Sociais Básicos			36,80
A01	Previdência Social - INSS	%		20,00
A02	SESI	%		1,50
A03	SENAI	%		1,00
A04	INCRA	%		0,20
A05	SEBRAE	%		0,60
A06	Salário Educação	%		2,50
A07	Seguro Contra Acidentes do Trabalho	%		3,00
A08	FGTS	%		8,00
A09	SECONCI-SE	%		0,00
B	Encargos Trabalhistas			16,65
B01	Auxílio Enfermidade	%		0,66
B02	Décimo Terceiro salário	%		8,33
B03	Licença Paternidade	%		0,06
B04	Faltas Justificadas	%		0,56
B05	Acidente de Trabalho	%		0,08
B06	Férias Gozadas	%		6,94
B07	Salário Maternidade	%		0,02
C	Encargos Indenizatórios			9,98
C01	Aviso Prévio Indenizado	%		3,67
C02	Aviso Prévio Trabalhado	%		0,09
C03	Férias Indenizadas	%		3,35
C04	Depósito Rescisão sem Justa Causa	%		2,56
C05	Indernização Adicional	%		0,31
D	Incidências ou Efeitos			6,46
D01	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	%		6,13
D02	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	%		0,33
VALOR TOTAL DO ENCARGO SOCIAL HORISTA:				69,89%



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREFEITO ALBERTO NARCIZO DA CRUZ NETO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTINUAÇÃO	ORÇ.	CON.	VAL.
1	7	1.000	
2	7	1.000	
3	7	1.000	
4	7	1.000	
5	7	1.000	
6	7	1.000	
7	7	1.000	
8	7	1.000	
9	7	1.000	
10	7	1.000	
11	7	1.000	
12	7	1.000	
13	7	1.000	
14	7	1.000	
15	7	1.000	
16	7	1.000	
17	7	1.000	
18	7	1.000	
19	7	1.000	
20	7	1.000	
21	7	1.000	
22	7	1.000	
23	7	1.000	
24	7	1.000	
25	7	1.000	
26	7	1.000	
27	7	1.000	
28	7	1.000	
29	7	1.000	
30	7	1.000	
31	7	1.000	
32	7	1.000	
33	7	1.000	
34	7	1.000	
35	7	1.000	
36	7	1.000	
37	7	1.000	
38	7	1.000	
39	7	1.000	
40	7	1.000	
41	7	1.000	
42	7	1.000	
43	7	1.000	
44	7	1.000	
45	7	1.000	
46	7	1.000	
47	7	1.000	
48	7	1.000	
49	7	1.000	
50	7	1.000	
51	7	1.000	
52	7	1.000	
53	7	1.000	
54	7	1.000	
55	7	1.000	
56	7	1.000	
57	7	1.000	
58	7	1.000	
59	7	1.000	
60	7	1.000	
61	7	1.000	
62	7	1.000	
63	7	1.000	
64	7	1.000	
65	7	1.000	
66	7	1.000	
67	7	1.000	
68	7	1.000	
69	7	1.000	
70	7	1.000	
71	7	1.000	
72	7	1.000	
73	7	1.000	
74	7	1.000	
75	7	1.000	
76	7	1.000	
77	7	1.000	
78	7	1.000	
79	7	1.000	
80	7	1.000	
81	7	1.000	
82	7	1.000	
83	7	1.000	
84	7	1.000	
85	7	1.000	
86	7	1.000	
87	7	1.000	
88	7	1.000	
89	7	1.000	
90	7	1.000	
91	7	1.000	
92	7	1.000	
93	7	1.000	
94	7	1.000	
95	7	1.000	
96	7	1.000	
97	7	1.000	
98	7	1.000	
99	7	1.000	
100	7	1.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ

TÍTULO MANUTENÇÃO DA UBS GENTIL ACILE GOMES

ENDEREÇO POVOADO AGUAIA - CARMÓPOLIS

PLANTA PROJETO ARQUITETÔNICO

TIPO PLANTA-BAYIA

DATA SET/2022

ESCALA 1/75

PROJETO FRANCISCA Nº 01/01

PROJETA *[Assinatura]*
Sergio de Jesus Lima
Secretaria Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS - SERGIPE
Frago 18 de Outubro, 135 - Centro - Carmópolis - Sergipe - CEP 49740-000
TEL: (79) 3277-1210/281/130 (FAX) - CEP: 13.108.535/0001-22
SITE: www.carmopolis-se.com.br E-MAIL: carmpol@carmpol-se.com.br



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II
CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

_____, ____ de _____ de 2022.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 39/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.^a a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção das Unidades Básicas de Saúde e executaremos os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 39/2022, pelo preço global de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL DO ITEM R\$
01	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus (localizada na sede do Município de Carmópolis/SE), conforme planilhas em anexo	
02	Serviços comuns de engenharia para manutenção do Centro de Especialidade Ariovaldo Ferreira de Souza (localizada na sede do Município de Carmópolis/SE), conforme planilhas em anexo.	
03	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde Eronildes Fontes Barreto (localizada na sede do Município de Carmópolis/SE), conforme planilhas em anexo.	
04	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde Genelice Oliveira Santana Santos, (localizada no Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE), conforme planilhas em anexo.	
05	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde Gentil Aciole Gomes (localizada no Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE), conforme planilhas em anexo.	

➤ Nos preços ofertados estão incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE, destinado atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

➤ Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE;
- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE.
- O prazo de execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - n°. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:

Endereço:

CEP:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Modelo)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que o Senhor _____, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº
_____ no CREA- _____ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de
_____, **conforme comprova mediante Certidão emitida pelo CREA/____, em anexo**, situação
essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação Pregão Eletrônico 39/2022, na qualidade de Responsável
Técnico.

(Data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

CONCORDO em Participar do Pregão Eletrônico nº 39/2022, e da execução do Contrato dele decorrente, na
qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

(nome do profissional)
Registro nº _____ – CREA- _____



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Modelo)

(em papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)
_____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** que recebeu do Fundo
Municipal de Saúde de Carmópolis toda a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. XX/XXXX, composta
do Edital e seus elementos constitutivos, **e que visitou o(S) local(IS) onde se realizarão a execução dos serviços
objeto desta licitação, ou entende por sua desnecessidade**, tendo tomado conhecimento de todas as condições e
eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços, como mão de obra, materiais, equipamentos,
localização, acessos, etc, não havendo, portanto, qualquer fator que impeça a sua execução.

_____, ____ de _____ de 2022

(nome da empresa)
(Nome do Responsavel)
Cpf:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO V

Ref.: Pregão Eletrônico nº 39/2022.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO
(Modelo)**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do
presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº 8.666/93.

(Data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (Modelo)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins de direito: 1-) que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; 2-) que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; 3-) que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE** e pelos órgãos específicos de controle ambiental; 4-) que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta -----, bem como se responsabiliza, ainda, pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem, sem repasse ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS/SE**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitados motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Carteira de Identidade - n.º. e órgão expedidor)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO n° __/2022

Contrato de Empreitada por Preço Global, que entre si celebram, de um lado, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SEs e, do outro, a empresa _____, decorrente do Pregão Eletrônico 39/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, localizado à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo, Carmópolis/SE, CNPJ 11.417.909/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela secretária a senhora **EVELYN CHRISTIAN SILVA CARVALHO**, brasileira, maior e capaz, residente na _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de Sergipe, portadora do RG nº _____ SSP/SE e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços comuns de engenharia para manutenção das Unidades Básicas de Saúde: **item 01: Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus; item 02: Centro de Especialidade Ariovaldo Ferreira de Souza; item 03: Eronildes Fontes Barreto** (localizadas na sede do Município de Carmópolis/SE); **item 04: Genelice Oliveira Santana Santos e item 05: Gentil Aciole Gomes** (localizadas no Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE), incluindo fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe, doravante denominada ORSE, destinado atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE.

Os serviços serão executados, de acordo com o Termo de Referência e Especificações Técnicas apresentadas, convertido em Anexo I no Edital de -----.

Parágrafo único – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)

Os Serviços, objeto deste Contrato realizar-se-á mediante Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço global por item (localidade).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$
01	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Clínica de Saúde da Família Sagrado Coração de Jesus (localizada na sede do Município de Carmópolis/SE)	
02	Serviços comuns de engenharia para manutenção do Centro de Especialidade Ariovaldo Ferreira de Souza (localizada na sede do Município de Carmópolis/SE)	
03	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde Eronildes Fontes Barreto (localizada na sede do Município de Carmópolis/SE)	
04	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde Genelice Oliveira Santana Santos, (localizada no Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE)	
05	Serviços comuns de engenharia para manutenção da Unidade Básica de Saúde Gentil Aciole Gomes (localizada no Povoado Aguada, no Município de Carmópolis/SE)	

§1º - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

I - Nota fiscal;

II - Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;

III - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, atualizadas;

IV - Em todos os casos, será exigido o comprovante de pagamento dos salários dos funcionários contratados.

§2º - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

§3º - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para análise e aprovação e posterior encaminhamento ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

§4º - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

§5º - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º, desde que não seja pelo motivo do §4º, acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, “c” da Lei nº 8.666/93;

§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;

§7º - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº 8.666/93;

§8º - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

§9º - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

II - Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

III - Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital; Erros ou vícios nas faturas.

§10º - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)

O prazo máximo de execução desta obra, objeto deste Contrato, **será de 02 (dois) meses**, de acordo com o cronograma de obra, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. O Prazo contratual será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, II e §1º da Lei nº 8.666/93:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93 e fixados no Contrato;

V - Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§1º - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§2º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente NO Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UO: 26043 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PA: 2050 – Gestão das Ações voltadas a Prestação dos Serviços da Atenção Primária

ED: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FR: 1600 – Custeio SUS

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Acompanhar, controlar e analisar a execução dos serviços quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;

II - Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

III - Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;

IV - Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

V - Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:

I - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

II - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

III - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ou dolo na execução do presente Contrato;

IV - Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;

V - Manter no escritório da obra o livro de ocorrências dos serviços, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;

VI - Reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

VII - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único - Será assegurada ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que o motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

§1º - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

§2º - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:

I - Não executar dos serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;

II - Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

III - Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.

§3º - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:

I - Período excepcional de chuva;

II - Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;

III - Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.

§4º - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§5º - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

§6º - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº 39/2022 que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo que o originou;

b) não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor Indicado pela Secretaria de Obras, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - Com a prévia e expressa aprovação do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.

II - A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

III - Para a execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

V - Durante a execução deste Contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis/SE, poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Carmópolis/SE, ____ de _____ de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
Evelyn Christian Silva Carvalho
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____